



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

CONTRATO Nº 03/2026

Processo nº 0008686-03.2025.6.02.8000

Contrato de prestação de serviços que celebram entre si a União, através do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas e a empresa Plena Terceirização de Serviços Ltda.

Pelo presente instrumento, o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, Órgão do Poder Judiciário, em nome da União – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situado na Avenida Aristeu de Andrade, nº 377 - Farol, CEP: 57051-090, Maceió/AL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.015.041/0001-38, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Alcides Gusmão da Silva, e a empresa Plena Terceirização de Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº 09.198.704/0001-95, com sede na rua Eurico Acyole Wanderley, nº 69, sala 01, Gruta de Lourdes, Maceió/AL, CEP 57052-895, neste ato representada pela Sra. Raquel Porfirio Barros Balbino, daqui por diante denominada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, com fulcro no art. 75, VIII, e Parágrafo Sexto da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A presente contratação será regida pelas cláusulas previstas neste instrumento, pelas normas da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

PARÁGRAFO ÚNICO – Aplicam-se ao ajuste, ainda, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. Aplica-se, ainda, a Resolução nº 15.787, de 15/02/2017, do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, disponível no site www.tre-al.gov.br, seguindo o caminho: Informações gerais, Norma de Contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação predial, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, e fornecimento de insumos, a serem executados nas instalações do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência, anexo ao edital:



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

SERVIÇO	CATEGORIA	CATSER	CBO	QUANTIDADE DE POSTOS/LOCAL			TOTAL	JORNADA DE TRABALHO
				Maceió	Fórum Eleitoral de Rio Largo	Fórum Eleitoral de Arapiraca		
Limpeza, asseio e conservação predial	Faxineiro	23239 23434	5143-20	13	01	01	15	44 horas semanais

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato é lavrado em caráter excepcional e emergencial, e será improrrogável.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica acordado que o **CONTRATANTE** poderá resolver a presente contratação, antes de seu termo final, na hipótese de êxito da nova contratação para os mesmos serviços, desde que notifique a **CONTRATADA**, por escrito, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias. A resolução do contrato, com base neste parágrafo, não originará obrigação ao **CONTRATANTE** de indenizar a **CONTRATADA** por antecipação do termo final do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 241.394,58 (duzentos e quarenta e um mil, trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavos), considerando a vigência originalmente estimada em três meses, conforme termos da Proposta constante no evento SEI 1867542, decomposto na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QT DE	VALOR UNITÁRIO MENSAL DO POSTO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL DOS POSTOS PARA 3 MESES
1	LIMPEZA – Maceió (Sede, Biblioteca, Sinimbú)	7	R\$ 5.352,37	R\$ 37.466,59	R\$ 112.399,77
2	LIMPEZA – Maceió - AAMO	1	R\$ 6.485,06	R\$ 6.485,06	R\$ 19.455,18
3	LIMPEZA – Maceió - ALMOXARIFADO	2	R\$ 4.966,93	R\$ 9.933,86	R\$ 29.801,58
4	LIMPEZA – Maceió FEM	3	R\$ 5.352,37	R\$ 16.057,11	R\$ 48.171,33
5	LIMPEZA – RIO LARGO	1	R\$ 5.198,73	R\$ 5.198,73	R\$ 15.596,19
6	LIMPEZA – ARAPIRACA	1	R\$ 5.323,51	R\$ 5.323,51	R\$ 15.970,53



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Valor Total para 3 meses

R\$ 241.394,58

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

MEDIÇÃO

A medição visa aferir a execução contratual para fins de recebimento e pagamento, considerando os seguintes critérios:

- a) A apuração periódica da qualidade na execução deverá observar rigorosamente a metodologia fixada no INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR), devendo as partes contratantes cooperarem para sua efetivação.
- b) Os serviços da(o) CONTRATADA(O) serão avaliados por meio de indicadores de qualidade identificados no IMR.
- c) Aos indicadores serão atribuídos pontos de qualidade, conforme critérios e procedimentos descritos no IMR.
- d) Se constatada a não conformidade na execução dos serviços, poderá haver retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade, sem prejuízo de sanções, nos seguintes casos:
 - d.1) Não produção dos resultados acordados;
 - d.2) Não execução, execução parcial ou com qualidade inferior à exigida; ou
 - d.3) Não utilização ou utilização inadequada ou insuficiente dos materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A partir da aferição objetiva dos resultados alcançados na execução do objeto, e considerando a metodologia fixada no IMR, o pagamento a ser realizado à(ao) CONTRATADA(O) em contraprestação pela execução poderá ser reduzido proporcionalmente para refletir à qualidade insuficiente do que foi efetivamente entregue, até o limite de 16% (dezesesseis por cento) do valor da parcela devida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando o nível da qualidade da execução ultrapassar o limite de 16% (dezesesseis por cento) indicado no parágrafo primeiro desta Cláusula, poderá ser aplicada cumulativamente sanção administrativa pela inexecução parcial do objeto contratual, nos termos fixados neste Instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de reiteradas avaliações em desconformidade com a qualidade exigida e em níveis significativos, para além dos ajustes no pagamento, poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato passível de aplicação de multa à contratada de acordo com as regras previstas neste Contrato.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PARÁGRAFO QUARTO - Deverá ser registrado no “LIVRO DE OCORRÊNCIAS” ou “FORMULÁRIO” (que poderão ser digitais) fato ou situação imprevista que venha a impossibilitar ou dificultar a prestação dos serviços objeto do presente Contrato, de maneira a ser considerado no cálculo final do fator de qualidade geral.

PARÁGRAFO QUINTO - Os resultados das avaliações do Instrumento de Medição de Resultado não serão considerados para desconto na primeira fatura do primeiro ano de vigência do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços

PARÁGRAFO SÉTIMO - Em caso de irregularidade, o fiscal técnico do contrato encaminhará à empresa contratada a avaliação da qualidade dos serviços, incluindo, se for o caso, o cálculo da glosa pertinente, sendo-lhe oportunizada, no prazo de 02(dois) dias úteis a contar do recebimento da avaliação, a apresentação de justificativa da prestação do serviço em nível inadequado ao previsto em contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - O fiscal técnico, no prazo de 2 (dois) dias úteis, analisará as justificativas apresentadas pela empresa, as quais poderão ser aceitas, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, em face de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da contratada.

PARÁGRAFO NONO - Não havendo apresentação de justificativas ou não sendo estas aceitas pelo fiscal técnico, será enviado, no prazo de 02(dois) dias úteis, relatório para o Gestor do contrato a fim de que seja procedida a glosa do valor previsto no IMR, se for o caso, conforme valores já informados à contratada pela fiscalização técnica.

PARÁGRAFO DEZ - As adequações de pagamento originadas de insuficiência de resultados não se configuram como penalidades ou multas.

RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

PARÁGRAFO DOZE - Os serviços, após prestados, serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 dias úteis, pelos fiscais setoriais, técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

PARÁGRAFO TREZE - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado, que deverá vir acompanhada dos seguintes documentos instrutórios, correspondentes ao mês imediatamente anterior, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual:

- a) folha de pagamento analítica (específica para o tomador de serviços TRE/AL);
- b) contracheques assinados pelos empregados;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

- c) comprovantes de depósitos bancários de pagamento de remunerações e demais verbas trabalhistas;
- d) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada(o) por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho;
- e) aviso, recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional, quando pertinente;
- f) comprovante de recolhimento do FGTS;
- g) relação de trabalhadores e demais relatórios emitidos através do FGTS Digital;
- h) comprovante de recolhimento das contribuições previdenciárias;
- i) recibo de entrega da DCTFweb;
- j) registros de ponto;
- k) planilha com as ocorrências de faltas dos empregados alocados e não substituídos;
- l) relação dos empregados optantes e não optantes do vale-transporte;
- m) planilha com levantamento do quantitativo de dias efetivamente trabalhados por cada empregado;
- n) sempre que solicitado pela gestão, os relatórios emitidos pelo e-social.

PARÁGRAFO CATORZE - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

- a) O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório (IMR), que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- b) O fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

PARÁGRAFO QUINZE - Após o recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo no prazo de até 5 (dias) úteis, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:

- a) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

b) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

c) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

PARÁGRAFO DEZESSEIS - O valor mensal a ser pago à(ao) CONTRATADA(O) corresponderá ao valor contratado no mês, deduzidos os valores referentes a faltas injustificadas, desconto correspondente aos vales-alimentação e vales-transporte estimados, porém, não entregues, bem como o percentual de desconto apurado com base no **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**. O IMR, nesse caso, representa o percentual de **redução no valor da nota fiscal**, de acordo com a aferição da qualidade dos serviços prestados, conforme metodologia previamente estabelecida. A apuração se dará conforme a fórmula:

$$VP = (VC - D) \times (1 - IMR)$$

Onde:

VP = valor mensal a pagar à(ao) CONTRATADA(O)

VC = valor mensal contratado

D = valor total dos descontos do mês, compreendendo:

i) faltas injustificadas e não substituídas apuradas no período

ii) descontos relativos ao vale-transporte e vale-alimentação estimados, porém, não entregues

IMR = percentual de desconto apurado com base no Instrumento de Medição de Resultado, expresso como valor decimal

(exemplo: IMR de 5% → utilizar 0,05)

PARÁGRAFO DEZESSETE - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO DEZOITO - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela(o) CONTRATADA(O), de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

PARÁGRAFO DEZENOVE - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da(o) CONTRATADA(O) pelos prejuízos resultantes da incorreta



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

PARÁGRAFO VINTE - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

PARÁGRAFO VINTE E UM - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da(o) CONTRATADA(O), sem prejuízo da aplicação de penalidades.

LIQUIDAÇÃO

PARÁGRAFO VINTE E DOIS - Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, § 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

PARÁGRAFO VINTE E TRÊS - Para fins de liquidação, o fiscal administrativo deverá verificar se a nota fiscal apresentada contempla os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e,
- f) o eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

PARÁGRAFO VINTE E QUARTO - As notas fiscais deverão ser emitidas individualmente de acordo com os serviços prestados.

PARÁGRAFO VINTE E QUINTO - A liquidação fica condicionada à verificação da conformidade das Notas Fiscais apresentadas pela(o) CONTRATADA(O) com os serviços efetivamente prestados

PARÁGRAFO VINTE E SEIS - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO VINTE E SETE - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PARÁGRAFO VINTE E OITO - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO VINTE E NONO - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

PARÁGRAFO TRINTA - Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

PARÁGRAFO TRINTA E UM - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PARÁGRAFO TRINTA E DOIS - O pagamento será efetuado mensalmente pelo CONTRATANTE, mediante crédito em conta corrente da(o) CONTRATADA(O), por ordem bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

PARÁGRAFO TRINTA E TRÊS - Considera-se para efeito de pagamento o dia da emissão da Ordem Bancária pelo Sistema Integrado de Administração e Finanças do Governo Federal – SIAFI.

PARÁGRAFO TRINTA E QUATRO - O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela(o) CONTRATADA(O), que porventura não tenha sido acordada no contrato.

PARÁGRAFO TRINTA E QUINTO - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial o que prevê o artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017, quando couber.

PARÁGRAFO TRINTA E SEIS - Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

PARÁGRAFO TRINTA E SETE - Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

PARÁGRAFO TRINTA E OITO - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARÁGRAFO TRINTA E NOVE - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a(o) CONTRATADA(O) não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = 0,00016438$$

$$I = (6/100) / 365$$

$$I = (TX/100)/365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO QUARENTA - No primeiro mês do contrato, caso este se inicie em data diferente do primeiro dia do mês, o valor a ser pago será proporcional ao número de dias corridos efetivamente trabalhados, conforme fórmula a seguir:

Valor 1º mês = Valor mensal x nº dias trabalhados / nº de dias do mês.

PARÁGRAFO QUARENTA E UM - Para a rescisão, caso esta ocorra antes do término do mês, o mesmo cálculo de proporcionalidade deverá ser feito, segundo mesma fórmula do item anterior.

PARÁGRAFO QUARENTA E DOIS - O pagamento devido à(o) CONTRATADA(O) poderá ser retido quando não demonstrado o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS.

a) O valor retido será proporcional ao inadimplemento e permanecerá retido até a regularização da situação.

b) Caso a(o) CONTRATADA(O) não quite suas obrigações no prazo de 15 (quinze) dias, o CONTRATANTE poderá efetuar diretamente o pagamento destas verbas trabalhistas aos empregados envolvidos na execução dos serviços, incluindo suas



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria, sem prejuízo das sanções cabíveis.

c) Se o CONTRATANTE não puder realizar esses pagamentos por falta de documentos essenciais (como folha de pagamento, rescisões contratuais e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, destinados exclusivamente ao pagamento de salários, demais verbas trabalhistas e respectivas contribuições sociais e FGTS.

PARÁGRAFO QUARENTA E TRÊS - O CONTRATANTE poderá ainda reter créditos devidos à(ao) CONTRATADA(O) :

a) Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, quando não demonstrado: (1) o pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) a realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, sem extinção do vínculo trabalhista (art. 65 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 05, de 2017).

b) para ressarcimento de prejuízos causados à Administração (art. 66 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 05, de 2017).

PARÁGRAFO QUARENTA E QUATRO - Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela(o) CONTRATADA(O), se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a(o) CONTRATADA(O) pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente (art. 66 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 05, de 2017).

PARÁGRAFO QUARENTA E CINCO - O pagamento à(ao) CONTRATADA(O) em face dos serviços efetivamente prestados não se confunde com a obrigação da(o) CONTRATADA(O) de efetuar o pagamento da remuneração de seus empregados, cujo prazo é definido pela legislação trabalhista. Assim, não é cabível a alegação de que primeiro o CONTRATANTE deve pagar pelos serviços para posteriormente a(o) CONTRATADA(O) efetivar o pagamento a seus empregados.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

Não será exigida a retenção de valores destinados ao pagamento de encargos trabalhistas e previdenciários de que trata a Resolução CNJ nº 651, de 29 de setembro de 2025.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

- a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- b) Para os custos decorrentes do mercado (Uniformes e EPI): a partir da apresentação da proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nas repactuações subseqüentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias

PARÁGRAFO QUINTO - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

PARÁGRAFO SEXTO - Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

PARÁGRAFO OITAVO - Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PARÁGRAFO NONO - A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

PARÁGRAFO DEZ - A repactuação dos valores do salário, do auxílio-alimentação e dos benefícios de natureza trabalhista ou social mencionados no Termo de Referência será baseada no acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada. Ou seja, será considerado o instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação, e não o instrumento paradigma.

PARÁGRAFO ONZE - Os índices aplicáveis para reajuste do salário, do auxílio-alimentação e dos benefícios trabalhistas ou sociais seguirão aqueles estabelecidos no instrumento coletivo ao qual o Contratado está vinculado. Esses índices serão aplicados sobre os valores desses benefícios conforme estipulados na proposta apresentada pela empresa no momento da licitação.

PARÁGRAFO DOZE - A repactuação dos demais custos relacionados à mão de obra também será baseada no acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, isto é, no instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação.

PARÁGRAFO TREZE - Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos decorrentes do mercado (insumos uniformes equipamentos), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

PARÁGRAFO CATORZE - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

PARÁGRAFO QUINZE - Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PARÁGRAFO DEZESSEIS - Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO DEZESSETE - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO DEZOITO - Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

PARÁGRAFO DEZENOVE - Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

PARÁGRAFO VINTE - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

PARÁGRAFO VINTE E UM - Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

PARÁGRAFO VINTE E DOIS - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

PARÁGRAFO VINTE E TRÊS - Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

PARÁGRAFO VINTE E QUATRO - O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO VINTE E CINCO - O pedido de repactuação deve ser acompanhado da CCT registrada no Ministério do Trabalho e Emprego, folha de pagamento e contracheques para comprovação da implementação dos aumentos pactuados, planilha de custos e formação de preços com duas colunas totalizadoras: valores contratados e novos valores solicitados a partir da nova CCT.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, Programa de Trabalho nº 167864, Elemento de Despesa 33.90.37.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços conforme especificações deste Instrumento e da proposta de preços apresentada, com a alocação da(o)s empregada(o)s necessária(o)s ao perfeito cumprimento do Contrato, além de fornecer os insumos necessários para a execução dos serviços, com a qualidade e a quantidade especificadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e pela legislação;
- b) Arcar com a responsabilidade decorrente de erros do serviço, provenientes de culpa ou dolo da(o) CONTRATADA(O), independentemente da ação de fiscalização do Tribunal;
- c) Zelar pela preservação do patrimônio do Tribunal sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e a aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;
- d) Responsabilizar-se pelo pagamento da mão de obra e também de todas as obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, transportes, seguros e de tudo mais que se fizer necessário à conclusão e quitação dos encargos decorrentes dos serviços contratados.
- e) Paralisar, por determinação do TRE/AL, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança ou bens do CONTRATANTE e/ou de terceiros pessoas;
- f) Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da(o)s agentes de fiscalização do TRE/AL, atendendo tempestivamente às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do CONTRATANTE, por ele julgadas necessárias, pertinentes ao objeto da contratação, sob pena de aplicação das sanções contratuais;
- g) Indicar, no prazo de assinatura do Contrato, Preposta(o) para representá-la(o) na execução do objeto contratual, com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, reservando-se ao TRE/AL o direito de determinar, motivadamente e a qualquer tempo, a sua substituição (em igual prazo), caso em que a(o) CONTRATADA(O) deverá indicar outra(o) representante;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

- h) Comunicar à(ao)s agentes de fiscalização do TRE/AL, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente de que tenha conhecimento, no local de realização dos serviços;
- i) Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação;
- j) Executar os serviços nos prazos fixados neste Instrumento de acordo com as especificações, normas técnicas e diretivas indicadas pela(o)s agentes de fiscalização do TRE/AL;
- k) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregada(o)s, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com este Tribunal.
- l) Não será permitido enviar trabalhadora(e)s tipo diarista, sem vínculo empregatício com a empresa vencedora do certame e contratada para a execução do serviço solicitado neste Instrumento;
- m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao TRE/AL, devendo ressarcir imediatamente em sua integralidade, podendo este Tribunal descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à(ao) CONTRATADA(O), o valor correspondente aos danos sofridos;
- n) Atender as normas sobre segurança e saúde no trabalho, inclusive as normas de segurança do TRE/AL;
- o) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas estabelecidas pela legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de serviço e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- p) Utilizar empregada(o)s habilitada(o)s e com conhecimento básico do serviço a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- q) Cuidar para que sua(eu)s empregada(o)s se apresentem devidamente uniformizada(o)s e identificada(o)s por meio de crachá;
- r) Cumprir as normas de segurança para acesso às dependências do TRE/AL;
- s) Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho definida para a categoria profissional contratada;
- t) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes da categoria abrangida pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias,



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não será transferida às expensas do TRE/AL.

u) Instruir sua(eu)s empregada(o)s a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-a(o)s a não executarem atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a(o) CONTRATADA(O) relatar ao TRE/AL toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

v) Instruir sua(eu)s empregada(o)s quanto à prevenção de incêndios nas áreas do TRE/AL.

x) Instruir sua(eu)s empregada(o)s quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do TRE/AL.

y) Apresentar, quando solicitado pelo TRE/AL, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão.

y.1) O atestado de antecedentes criminais somente poderá ser solicitado quando for imprescindível à segurança de pessoas, bens, informações ou instalações, de forma motivada.

z) Atender às solicitações da(o)s agentes de fiscalização do TRE/AL quanto à substituição da(o)s empregada(o)s alocada(o)s, no prazo fixado pela fiscalização da contratação, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

aa) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes no trabalho sofridos por sua(eu)s empregada(o)s e lhes fornecer os equipamentos de segurança eventualmente necessários, de acordo com as exigências da CLT e do Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho;

aa.1) Emitir a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), quando alguém do seu pessoal sofrer acidente de trabalho, acidente de trajeto e doença profissional;

bb) Guardar sigilo sobre todas as informações eventualmente obtidas em decorrência do cumprimento da contratação;

cc) Não permitir a utilização de qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho por menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

dd) Informar endereço eletrônico (e-mail) e telefone para realização de tratativas durante a execução da contratação, como também para o recebimento de eventuais comunicações de atos processuais;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

- ee) Observar os termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD);
- ff) Apresentar tempestivamente toda a documentação necessária à liquidação da despesa e ao pagamento mensal dos serviços, conforme fixado no Termo de Referência e neste Termo de Contrato;
- gg) Apresentar, quando couber, complementação de garantia;
- hh) Cumprir, durante todo o período de execução da contratação, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - hh.1) Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item anterior, sempre que solicitado pela Gestão/fiscalização da Contratação, com a indicação da(o)s empregada(o)s que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).
- ii) Observar as disposições do Código de Ética do TRE/AL, disponível no link <https://static.tre-al.jus.br/portal/transparencia/tre-al-resolucao-15559-2014-codigo-de-etica.pdf>, inclusive orientando e dando ciência a seus empregados sobre suas disposições;
- jj) Observar as disposições da Resolução 351/2020 do Conselho Nacional de Justiça, disponível no link <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3557>, inclusive orientando e dando ciência a seus empregados sobre suas disposições.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São obrigações da contratada específicas relativas aos serviços de limpeza, asseio e conservação:

- a) Realizar os serviços de limpeza, conservação e higienização dos ambientes do CONTRATANTE, conforme padrões de qualidade e frequência definidos no termo de referência e seus anexos;
- b) Implantar de forma adequada a planificação, a execução e a supervisão dos serviços de maneira estruturada, fornecendo durante o horário comercial suporte para dar atendimento a eventuais necessidades para manutenção das áreas limpas;
- c) Empregar técnicas, materiais, utensílios, equipamentos e produtos de limpeza adequados às características dos ambientes, pisos, mobiliários e instalações, zelando pela preservação dos bens do CONTRATANTE;
- d) Responsabilizar-se pelo correto dimensionamento e fornecimento de todos os materiais de limpeza (equipamentos, ferramentas, utensílios, produtos de limpeza,



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

descartáveis, etc.), necessários à perfeita execução dos serviços, em quantidade suficiente e de acordo com os padrões estabelecidos;

e) Assegurar a pronta reposição ou substituição de quaisquer materiais, utensílios ou equipamentos danificados, desgastados ou que apresentem desempenho inadequado durante a execução dos serviços;

f) Adotar as práticas sustentáveis estabelecidas no anexo protocolo de sustentabilidade ambiental;

g) Realizar o correto descarte dos resíduos gerados na execução dos serviços, obedecendo às normas ambientais e às determinações do CONTRATANTE;

h) Comunicar aos agentes de fiscalização do TRE/AL qualquer ocorrência/incidente que tenha conhecimento tais como: vazamentos na torneira ou no sifão do lavatório e em chuveiros, saboneteiras e toalheiros quebrados, lâmpadas queimadas ou piscando, tomadas e espelhos soltos, fios desencapados, janelas, fechaduras ou vidros quebrados, carpete solto entre outros;

i) Deverão ser minimizados a interferência e o incômodo nas atividades do CONTRATANTE, cabendo à empresa programar a realização das atividades em horários de menor fluxo de pessoas nas edificações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – São obrigações da Contratada específicas de contratações de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra:

a) Apresentar à(ao)s agentes de fiscalização da contratação, no primeiro mês da prestação dos serviços, a relação da(o)s profissionais que serão integrada(o)s à equipe permanente de prestação dos serviços, inclusive com indicação das respectivas qualificações pessoais e formações profissionais, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

1) Nome completo, categoria funcional, horário de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

2) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) Digital e Registro do Contrato de Trabalho no sistema E-SocialWeb da(o)s empregada(o)s admitida(o)s e da(o)s responsáveis técnica(o)s pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela(o) CONTRATADA(O);

3) Exames médicos admissionais da(o)s empregada(o)s da(o) CONTRATADA(O) que prestarão os serviços;

4) declaração de responsabilidade exclusiva da(o) CONTRATADA(O) sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

a.1) Os documentos exigidos acima mencionados deverão ser apresentados para cada nova(o) empregada(o) que se vincule à prestação da contratação.

a.2) De igual modo, o desligamento de empregada(o)s no curso do Contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente à(o) empregada(o) dispensada(o), à semelhança do que se exige quando do encerramento contratual, a saber:

- 1) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- 2) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- 3) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- 4) exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

b) Manter a(o) empregada(o) no local de serviço durante os horários predeterminados pelo CONTRATANTE, providenciando a substituição de terceirizada(o) faltosa(o) no prazo máximo de 2 (duas) horas, devendo identificar previamente a(o) profissional substituta(o) à fiscalização do TRE/AL, garantindo sempre a continuidade da prestação de serviços;

d) Apresentar, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da assinatura do respectivo Contrato, ou da admissão de nova(o) empregada(o), a relação identificada das respectivas contas-salário;

e) Providenciar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do início da prestação dos serviços ou da admissão de nova(o) empregada(o), a emissão do Cartão Cidadão, expedido pela CAIXA, para toda(o)s a(o)s empregada(o)s terceirizada(o)s envolvida(o)s na prestação dos serviços;

f) Providenciar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do início da prestação dos serviços ou da admissão de nova(o) empregada(o), o acesso de toda(o)s a(o)s terceirizada(o)s envolvida(o)s na prestação dos serviços em tela, via Internet, com a utilização de senha pessoal, aos sistemas da Previdência Social e da Receita Federal do Brasil;

g) Prover condições e adotar providências para que toda(o)s a(o)s empregada(o)s tenham meios de acesso livre e permanente aos sistemas de consulta de saldos, movimentações e recolhimentos referentes aos seus direitos trabalhistas e sociais, a fim de fornecê-los à fiscalização do TRE/AL, quando solicitado.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

h) Cumprir integralmente e responsabilizar-se por todos os encargos sociais e obrigações trabalhistas fixados na legislação vigente, assim como em Acordo Coletivo de Trabalho, Convenção Coletiva de Trabalho ou Sentença Normativa, a exemplo das seguintes medidas:

- 1) Realizar o pagamento da remuneração mensal (salários, auxílio alimentação e todas as demais verbas trabalhistas previstas na legislação e em CCT) da(o)s trabalhadora(e)s rigorosamente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, nos termos da legislação vigente, independente do pagamento da fatura mensal pelo CONTRATANTE;
- 2) Realizar o pagamento da remuneração mensal (salários, auxílio alimentação e todas as demais verbas trabalhistas previstas na legislação e em CCT) da(o)s trabalhadora(e)s em estrita observância a todos os valores e percentuais previstos na legislação e nas normas coletivas vigentes;
- 3) Realizar o pagamento mensal do vale-transporte da(o)s trabalhadora(e)s rigorosamente até o último dia do mês anterior, em estrita observância a todos os valores e percentuais previstos na legislação e nas normas coletivas vigentes;
- 4) Realizar o pagamento de 13º salário, das férias e das verbas rescisórias da(o)s trabalhadora(e)s rigorosamente até o prazo fixado na legislação e nas normas coletivas vigentes;
- 5) Realizar o pagamento de 13º salário, das férias e das verbas rescisórias da(o)s trabalhadora(e)s em absoluta observância a todos os percentuais e valores previstos na legislação e nas normas coletivas vigentes;
- 6) Recolher mensalmente as contribuições previdenciárias e o FGTS da(o)s trabalhadora(e)s nos prazos previstos na legislação e nas normas coletivas vigentes;
- 7) Recolher mensalmente as contribuições previdenciárias e o FGTS da(o)s trabalhadora(e)s rigorosamente segundo os percentuais e valores fixados na legislação vigente;
- 8) Fazer todos os pagamentos de remuneração, 13º salário, férias e verbas rescisórias por meio de depósito bancário na conta da(o)s trabalhadora(trabalhador) beneficiária(o).
- 9) Fornecer, sempre que solicitados pelo CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas da(o)s terceirizada(o)s colocada(o)s à disposição do CONTRATANTE.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

10) Orientar e exigir que toda(o)s a(o)s sua(eu)s empregada(o)s forneçam, sempre que solicitado pela Fiscalização do TRE/AL, seus extratos de contas do FGTS, PIS e do INSS.

11) Comprovar, após o fim da vigência contratual, o cumprimento de todas as obrigações previstas na legislação trabalhista e de previdência social, por meio da apresentação dos seguintes documentos:

11.1) Exames médicos demissionais da(o)s profissionais prestadora(e)s de serviço pertencentes à equipe permanente da(o) CONTRATADA(O) (se for o caso);

11.2) Termos de Rescisão dos Contratos de Trabalho da(o)s empregada(o)s prestadora(e)s de serviço, devidamente homologados (se for o caso);

11.3) Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais; e,

11.4) Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregada(o) dispensada(o).

12) Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do Contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123/2006;

12.1) Para efeito de comprovação da comunicação, a(o) CONTRATADA(O) deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do Contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação;

12.2) Caso a(o) CONTRATADA(O) optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo estabelecido, o próprio Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá cumprir as condições e obrigações previstas no ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS constantes no Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO – São vedações aplicáveis à CONTRATADA:



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

- a) Veicular publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do TRE/AL;
- b) Contratar servidora(servidor) pertencente ao quadro de pessoal do TRE/AL, ativa(o) ou aposentada(o) há menos de 5 (cinco) anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como sua(eu) cônjuge, companheira(o), parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência da contratação;
- c) contratar empregados ou prestadores de serviço que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, de acordo com o disposto no art. 3º da Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça, com a nova redação dada pelo art. 1º da Resolução 09/2005-CNJ.
- d) Interromper a execução da avença sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

PARÁGRAFO QUINTO - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere para a Administração do **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste **Contrato**, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas**.

PARÁGRAFO SEXTO - É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução total ou parcial dos serviços objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A **CONTRATADA** deve comprovar o atendimento das seguintes condições:

- a) Não possuir inscrição no cadastro de empregadora(e)s flagrada(o)s explorando trabalhadora(e)s em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;
 - a.1) O Cadastro de Empregadores previsto na Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4/2016 está disponível para consulta no sítio institucional do Ministério do Trabalho e Emprego na rede mundial de computadores, conforme prevê o art. 14 da Portaria MTB 1.293/2017 (https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/areas-de-atuacao/cadastro_de_empregadores.pdf).
- b) Não ter sido condenada(o), a(o) licitante vencedora(vencedor) ou sua(eu)s dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão dos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Decreto 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT C029 - Trabalho Forçado ou Obrigatório e C105 - Abolição do Trabalho Forçado.

b.1) A condição prevista neste item será comprovada por meio de declaração firmada por representante legal da(o) CONTRATADA(O), sendo que a declaração falsa sujeitará a empresa às sanções previstas em lei e neste Instrumento.

PARÁGRAFO OITAVO - Em atenção ao Decreto CNJ 401/2023, no início da contratação, a(o) CONTRATADA(O) deverá demonstrar o cumprimento da política de empregabilidade estabelecida no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

PARÁGRAFO NONO - A Contratada deverá observar, no que couber, as normas da Resolução CNJ nº 400/2021 e do Plano de Logística Sustentável do TRE-AL.

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas obriga-se a:

- a) Emitir Nota de Empenho;
- b) Proporcionar à CONTRATADA as condições indispensáveis à/ao execução/fornecimento do objeto deste Instrumento;
- c) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou Preposto da CONTRATADA.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, em todas as suas fases, a fim de que sejam plenamente cumpridas as especificações do objeto pactuado;
- e) Receber e conferir os serviços em conformidade aos prazos fixados no Termo de Referência, notadamente nas “Especificações Técnicas dos Serviços”, verificando a sua compatibilidade com as especificações estabelecidas, rejeitando, no todo ou em parte, se houver irregularidades;
- f) Efetuar os pagamentos à(ao) CONTRATADA(O) de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Instrumento e no Termo de Referência;
- g) Comunicar formalmente à(ao) CONTRATADA(O) quaisquer falhas verificadas no cumprimento da execução contratual, preferencialmente por meio eletrônico (e-mail);
- h) Realizar as avaliações previstas no INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR);
- i) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento,



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

j) Assegurar o acesso às suas dependências da(o)s profissionais incumbida(o)s do fornecimento/execução do objeto, desde que se apresentem devidamente identificadas(o)s e que respeitem as normas internas segurança e disciplina do TRE/AL;

k) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (art. 123 da Lei 14.133/2021);

k.1) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

l) Notificar a(o)s emitentes das garantias quanto ao início de eventual processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º da Lei 14.133/2021);

m) Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho;

n) Observar as disposições do Código de Ética do TRE/AL, disponível no link <https://static.tre-al.jus.br/portal/transparencia/tre-al-resolucao-15559-2014-codigo-de-etica.pdf>;

o) Observar as disposições da Resolução 351/2020 do Conselho Nacional de Justiça, disponível no link <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3557>.

PARÁGRAFO ÚNICO - São vedações aplicáveis ao TRE/AL:

a) Praticar atos de ingerência na administração da(o) CONTRATADA(O), tais como:

a.1) Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se preferencialmente ao Preposto ou a pessoa responsável por ele indicada.

a.2) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa CONTRATADA.

a.3) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a sua utilização em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual a trabalhadora foi contratada.

CLÁUSULA ONZE - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou deste contrato, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

PARÁGRAFO QUARTO - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

PARÁGRAFO QUINTO - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

PARÁGRAFO SEXTO - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

PARÁGRAFO OITAVO - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

PARÁGRAFO NONO - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PARÁGRAFO DEZ - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

PARÁGRAFO ONZE - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

PARÁGRAFO DOZE - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DOZE - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual da contratação, dentre as modalidades a seguir:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- d) título de capitalização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

PARÁGRAFO QUARTO - A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

PARÁGRAFO QUINTO - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PARÁGRAFO SEXTO - Caso a CONTRATADA não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

PARÁGRAFO OITAVO - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

PARÁGRAFO NONO - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

PARÁGRAFO DEZ - Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

PARÁGRAFO ONZE - O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

PARÁGRAFO DOZE - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

PARÁGRAFO TREZE - Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

PARÁGRAFO CATORZE - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PARÁGRAFO QUINZE - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

PARÁGRAFO DEZESSEIS - O TRE / AL executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

PARÁGRAFO DEZESSETE - O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO DEZENOVE - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

PARÁGRAFO VINTE - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

PARÁGRAFO VINTE E UM - A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

PARÁGRAFO VINTE E DOIS - A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

PARÁGRAFO VINTE E TRÊS - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

PARÁGRAFO VINTE E QUATRO - Por se tratar de contratação de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da referida contratação.

PARÁGRAFO VINTE E QUINTO - Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção/extinção do contrato de trabalho;

PARÁGRAFO VINTE E SEIS - A retenção da garantia será autorizada nas seguintes situações:

- a) Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, quando não demonstrado: (1) o pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) a realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, sem extinção do vínculo trabalhista;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

b) nos casos de obrigação de pagamento de multa pela contratada (art. 66 da IN SEGES 05/2017).

PARÁGRAFO VINTE E SETE - Será aplicada multa de mora de 0,08% (oito centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor anual do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

PARÁGRAFO VINTE E OITO - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TREZE – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

A gestão e a fiscalização do contrato serão atribuídas aos representantes da Administração formalmente designados mediante Portaria, que também indicará seus substitutos para os casos de impedimento ou afastamento legal. Na ausência destes substitutos, as funções serão exercidas pelos respectivos superiores hierárquicos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Administração poderá alterar a designação dos gestores e fiscais, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à contratada, sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação será executada de forma segregada pelo fiscal técnico, pelo fiscal administrativo e pelos fiscais setoriais

PARÁGRAFO TERCEIRO - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II)

PARÁGRAFO QUINTO - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III)

PARÁGRAFO SEXTO - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, o cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

PARÁGRAFO OITAVO - A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

PARÁGRAFO NONO - Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).

PARÁGRAFO DEZ - Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficializar ao Ministério do Trabalho.

PARÁGRAFO ONZE - O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderão dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

PARÁGRAFO DOZE - A Administração poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

PARÁGRAFO TREZE - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

CLÁUSULA CATORZE – DA VIGÊNCIA E DA DATA DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

O presente contrato terá vigência a partir do dia 03 de fevereiro de 2026 e duração de três meses, improrrogáveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A data para o início da prestação dos serviços será indicada em ORDEM DE SERVIÇO, entregue à(ao) CONTRATADA(O) com antecedência mínima de 02 (dois) dias.

CLÁUSULA QUINZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações previstas as seguintes sanções administrativas, observado o devido processo legal e a razoável duração do processo, bem como assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- a) Advertência, caso dê causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União e será descredenciada do SICAF ou do sistema que vier a substituí-lo, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, quando praticar as seguintes infrações e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme prazos específicos abaixo indicados:

Infração	Prazo de incidência da sanção
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	de 3 (três) meses a 2 (dois) anos.
Dar causa à inexecução total do contrato.	de 6 (seis) meses a 3 (três) anos.
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	de 2 (dois) meses a 6 (seis) meses.
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	de 2 (dois) meses a 1 (um) ano.
Não celebrar o contrato ou não entregar a	de 6 (seis)



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	meses a 1 (um) ano.
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	de 3 (três) meses a 1 (um) ano.

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticar as seguintes infrações:

Infração	Prazo de incidência da sanção
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	de 3 (três) a 5 (cinco) anos.
Dar causa à inexecução total do contrato.	de 4 (quatro) a 6 (seis) anos.
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	de 3 (três) a 4 (quatro) anos.
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	de 3 (três) a 4 (quatro) anos.
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	de 3 (três) a 4 (quatro) anos.
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	de 3 (três) a 5 (cinco) anos.
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.	de 3 (três) a 4 (quatro) anos.
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.	de 4 (quatro) a 6 (seis) anos.
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	de 3 (três) a 4 (quatro) anos.
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.	de 3 (três) a 5 (cinco) anos.
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.	de 4 (quatro) a 6 (seis) anos.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

c.1) Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940).

d) Multa.

d.1) No caso de atraso injustificado para o início da execução dos serviços, conforme os prazos estabelecidos no contrato, poderá ser aplicada multa de mora diária de 1% (um por cento) sobre o valor anual do contrato.

d.2) Na hipótese de atraso injustificado na execução ou na entrega de encargo previsto no contrato, após o início da execução do objeto, poderá ser aplicada à(ao) CONTRATADA(O) multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia e por ocorrência.

d.3) Na hipótese de descumprimento de quaisquer das obrigações dispostas no contrato e/ou ainda nos casos em que o objeto seja executado de forma insatisfatória, poderá ser aplicada à(ao) CONTRATADA(O) multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia e por ocorrência.

d.4) O retardamento da execução do objeto poderá estar configurado, entre outras hipóteses, quando a(o) CONTRATADA(O):

d.4.1) Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 10 (dez) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;

d.4.2) Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

d.5) No caso de retardamento da execução, a(o) CONTRATADA(O) poderá ser sancionada com multa de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

d.6) A inexecução parcial do contrato poderá estar configurada, entre outras hipóteses, quando a(o) CONTRATADA(O):

d.6.1) Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 20 (vinte) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;

d.6.2) Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 5 (cinco) dias seguidos ou por 20 (vinte) dias intercalados;

d.6.3) Incorrer em atraso injustificado na execução ou na entrega de encargo previsto no contrato, após o início da execução do objeto, e seja atingido o limite de 20 (vinte) dias de atraso;

d.6.4) Incorrer em descumprimento de quaisquer das obrigações dispostas no contrato e/ou ainda nos casos em que o objeto seja executado de forma insatisfatória e seja atingido o limite de 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor mensal do contrato.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

d.7) No caso de inexecução parcial do objeto, a(o) CONTRATADA(O) estará sujeita à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor anual do contrato.

d.8) A inexecução total do contrato poderá estar configurada, entre outras hipóteses, quando a(o) CONTRATADA(O):

d.8.1) Executar o objeto de modo defeituoso e não se verificar possibilidade de proveito para o CONTRATANTE;

d.8.2) Paralisar definitivamente a execução do objeto e a parcela executada não puder ser aproveitada pelo CONTRATANTE;

d.8.3) Incurrir em atraso injustificado para o início da execução dos serviços, conforme os prazos estabelecidos no contrato, e seja atingido o limite de 30 (trinta) dias de atraso.

d.9) Configurada a inexecução total do contrato, poderá ser aplicada à(ao) CONTRATADA(O) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor anual do contrato.

d.10) Pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, será aplicada multa moratória de 0,08% (oito centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento).

d.10.1) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

PARÁGRAFO QUARTO - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

PARÁGRAFO QUINTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PARÁGRAFO SEXTO - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO OITAVO - Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO NONO - Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

PARÁGRAFO DEZ - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

PARÁGRAFO ONZE - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PARÁGRAFO DOZE - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

PARÁGRAFO TREZE - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese do parágrafo primeiro, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARÁGRAFO QUINTO - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

PARÁGRAFO SEXTO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PARÁGRAFO SÉTIMO - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DEZESSETE – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 de 01.04.2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais aplicáveis.

CLÁUSULA DEZOITO - DA VINCULAÇÃO AO ATO QUE AUTORIZOU A CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA COMERCIAL DA CONTRATADA

Este contrato vincula-se, integralmente, em todos os seus termos, à Decisão xxx, SEI XXX, da lavra do Desembargador Presidente do TRE/AL, e à proposta comercial da Contratada, evento SEI nº 1867542 dos autos do Processo nº 0008686-03.2025.6.02.8000.

CLÁUSULA DEZENOVE – DOS ANEXOS

Fazem parte integrante deste contrato, sob a forma de Anexo, o Termo de Referência (Anexo I), as Especificações Técnicas dos Serviços (Anexo II), o Índice de Medição de Resultados (Anexo III) e o Protocolo de Sustentabilidade Ambiental (Anexo IV).

CLÁUSULA VINTE - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VINTE E UM - DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária Federal da Capital do Estado de Alagoas, para dirimir as questões originadas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em duas cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes abaixo:

Maceió, 26 de janeiro de 2026.

Pelo TRE/AL:

Desembargador Alcides Gusmão da Silva
Presidente

Pela Empresa:

Sra. Raquel Porfirio Barros Balbino



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação da prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação predial, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, e fornecimento de insumos, a serem executados nas instalações do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, nos termos da tabela abaixo e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

SERVIÇO	CATEGORIA	CATSER	CBO	QUANTIDADE DE POSTOS/LOCAL			TOTAL	JORNADA DE TRABALHO
				Maceió	Fórum Eleitoral de Rio Largo	Fórum Eleitoral de Arapiraca		
Limpeza, asseio e conservação predial	Faxineiro	23239 23434	5143-20	13	01	01	15	44 horas semanais

1.1.1 O quantitativo dos postos de trabalho a serem contratados foi fixado com base no critério de produtividade por metragem quadrada estabelecido pelo Contratante, observada a IN nº 05/2017 do SEGES/MP, e encontram-se descritos nos Estudos Técnicos Preliminares.

1.2 O Estudo Técnico Preliminar demonstra que o objeto desta contratação apresenta as seguintes características:

a) Trata-se de SERVIÇO COMUM, nos termos previstos no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021; e



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

b) Enquadra-se como SERVIÇO CONTÍNUO COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, nos termos previstos no art. 6º, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

1.3 A contratação dos serviços adotará como regime de execução a EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, nos termos do art. 6º, inciso XXIX, da Lei nº 14.133/2021.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 03 meses contados da data indicada na assinatura do Contrato, improrrogáveis

1.5 A data para o início da prestação dos serviços será indicada em ORDEM DE SERVIÇO, entregue à(ao) CONTRATADA(O) com antecedência mínima de 02 dias.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Atualmente, os serviços de limpeza, asseio e conservação são executados pela empresa ESTEL, no âmbito do Contrato TRE/AL nº 12/2021 (0912876), cuja vigência se encerra em 02/02/2026, sem possibilidade de prorrogação, em razão da identificação de registro ativo da(o) CONTRATADA(O) no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN).

A continuidade dos serviços de limpeza, asseio e conservação predial é essencial para assegurar condições adequadas de salubridade, higiene e bem-estar no ambiente de trabalho, tanto para servidores e magistrados quanto para o público que utiliza os serviços da Justiça Eleitoral.

Importa ressaltar que os serviços de limpeza, asseio e conservação possuem natureza acessória, de apoio, não se confundindo com a atividade-fim do Tribunal, sendo, portanto, possível a sua terceirização, conforme a legislação vigente.

Destaca-se que o TRE/AL não dispõe, em seu quadro de pessoal, de mão de obra para a execução direta dessas atividades, sendo, portanto, indispensável a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de limpeza, asseio e conservação.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de serviços contínuos de limpeza, asseio e conservação predial, a serem executados por empresa especializada, com alocação de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, bem como o fornecimento de uniformes e de todos os materiais (equipamentos, ferramentas, utensílios e produtos de limpeza) necessários à adequada prestação dos serviços, de acordo com padrões técnicos, operacionais e ambientais definidos no Termo de Referência.

A prestação dos serviços abrangerá todas as áreas internas e externas das dependências da unidade contratante, incluindo salas administrativas, sanitários, corredores, escadarias, elevadores, recepções, áreas de circulação, auditórios, depósitos, copa/cozinha, garagens, calçadas e áreas verdes, conforme os critérios de frequência e tipo de limpeza estabelecidos nas rotinas operacionais.

A solução está estruturada da seguinte forma:

3.1 Mão de Obra

A(O) CONTRATADA deverá disponibilizar, em regime de dedicação exclusiva, a força de trabalho necessária para o cumprimento integral das rotinas previstas, conforme escalas, turnos e jornadas definidos pelo CONTRATANTE, garantindo substituição integral em casos de faltas, licenças, férias ou desligamentos.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da(o) CONTRATADA(O) e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

A(O) CONTRATADA deverá responder integralmente pelos direitos trabalhistas, previdenciários e para com o FGTS dos empregados contratados.

3.2 Materiais (Equipamentos, ferramentas, utensílios e produtos de limpeza)



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

3.2.1 A(O) CONTRATADA será responsável pelo levantamento, dimensionamento, provisão e reposição contínua de todos os insumos necessários à execução dos serviços, incluindo:

- a) Uniformes
- b) Equipamentos de proteção individual (EPI) para os trabalhadores;
- c) Materiais de limpeza :
 - c.1 Equipamentos de limpeza profissional (ex.: aspiradores, enceradeiras, carrinhos multiuso, etc.);
 - c.2 Ferramentas
 - c.3 Utensílios manuais (ex.: vassouras, panos, rodos, baldes, etc.); e
 - c.4 Produtos saneantes com registro ou notificação na ANVISA

3.3 Rotinas de Execução

A execução será orientada por um plano de trabalho padronizado, contendo rotinas diárias, semanais, mensais e eventuais, considerando:

- a) Tipologia dos ambientes (áreas internas, áreas externas, esquadrias externas e fachadas envidraçadas e áreas hospitalares e assemelhados uso comum, sanitários, áreas técnicas, áreas sensíveis);
- b) Fluxo de pessoas e frequência mínima de higienização; e
- c) Adoção de boas práticas de limpeza institucional.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, em conformidade com a legislação vigente e com os padrões exigidos neste Instrumento e nos demais Anexos do Ato Convocatório.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

4.2 SUSTENTABILIDADE

4.2.1 O objetivo é a efetiva aplicação de boas práticas sustentáveis nas licitações promovidas pela Administração Pública, em atendimento ao art. 170 da CF/1988, ao art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e à Lei nº 12.187/2009.

4.2.2 A(O) CONTRATADA deve comprovar o atendimento das seguintes condições:

4.2.2.1 Não possuir inscrição no cadastro de empregadora(s) flagrada(o)s explorando trabalhadora(s) em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016.

4.2.2.1.1 O Cadastro de Empregadores previsto na Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4/2016 está disponível para consulta no sítio institucional do Ministério do Trabalho e Emprego na rede mundial de computadores, conforme prevê o art. 14 da Portaria MTB 1.293/2017 (https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/areas-de-atuacao/cadastro_de_empregadores.pdf).

4.2.2.2 Não ter sido condenada(o), a(o) licitante vencedora(vencedor) ou sua(eu)s dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão dos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT C029 - Trabalho Forçado ou Obrigatório e C105 - Abolição do Trabalho Forçado.

4.2.2.2.1 A condição prevista neste item será comprovada por meio de declaração firmada por representante legal da(o) CONTRATADA(O), sendo que a declaração falsa sujeitará a empresa às sanções previstas em lei e neste Instrumento.

4.2.3 Em atenção ao Decreto CNJ 401/2023, no início da contratação, A(O) CONTRATADA deverá demonstrar o cumprimento da política de empregabilidade estabelecida no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

4.2.4 A(O) CONTRATADA deverá observar, no que couber, as normas da Resolução CNJ nº 400/2021 e do Plano de Logística Sustentável do TRE-AL.

4.3 SUBCONTRATAÇÃO

4.3.1 Não será permitida a subcontratação da execução do escopo contratual, conforme informações constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.3.2 Não será admitida a transferência total a terceiras pessoas, a qualquer título, da execução dos serviços objeto da contratação.

4.4 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.4.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, dentre as modalidades a seguir:

- a) seguro-garantia;
- b) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- d) título de capitalização.

4.4.2 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.4.2.1 Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.4.3 A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 30 (trinta) dias após término deste prazo de



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.4.4 A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.4.5 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.4.6 Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.4.7 Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.4.8 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.4.9 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.4.10 Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regularmente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

4.4.10.1 O título de capitalização deverá ser apresentado ao CONTRATANTE juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.4.11 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à(ao) CONTRATADA(O); e

c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.4.12 Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

4.4.13 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação

4.4.14 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da data em que for notificada.

4.4.15 O TRE/AL executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.4.15.1 O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.4.15.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.4.16 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.4.16.1 A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep

4.4.16.2 A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice

4.4.17 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.4.17.1 Por se tratar de contratação de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da referida contratação.

4.4.17.2 Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção/extinção do contrato de trabalho;

4.4.18 A retenção da garantia será autorizada nas seguintes situações:

a) Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, quando não demonstrado: (1) o pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) a realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, sem extinção do vínculo trabalhista.

b) nos casos de obrigação de pagamento de multa pela(o) CONTRATADA(O) (art. 66 da IN SEGES nº 05/2017).

4.4.19 Será aplicada multa de mora de 0,08% (oito centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

4.4.19.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

4.5.1 Não será exigida a retenção de valores destinados ao pagamento de encargos trabalhistas e previdenciários de que trata a Resolução CNJ nº 651, de 29 de setembro de 2025.

4.6 VISTORIA PRÉVIA

4.6.1 NÃO É OBRIGATÓRIA avaliação prévia dos locais de execução dos serviços, entretanto, para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a(o) licitante, querendo, PODERÁ realizar vistoria nos locais correspondentes.

4.6.2 Serão disponibilizados data e horário diferentes à(ao)s interessada(o)s em realizar a vistoria, devendo ser realizado agendamento prévio através dos telefones e endereços de e-mail abaixo:

Edifício Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas	SAPEV	sapev@tre-al.jus.br
Biblioteca e arquivo do Tribunal	SEGAB	segab@tre-al.jus.br
Galpão de armazenamento de material	SEALMOX	sealmox@tre-al.jus.br
Fórum Eleitoral de Maceió	3ª Zona Eleitoral	ze0003@tre-al.jus.br
Cartório Eleitoral de Rio Largo	15ª Zona Eleitoral	ze0015@tre-al.jus.br
Cartório Eleitoral de Arapiraca	55ª Zona Eleitoral	ze0055@tre-al.jus.br
Antiga sede do Tribunal Regional	SAPEV	sapev@tre-al.jus.br



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Eleitoral de Alagoas		
----------------------	--	--

4.6.3 Para a vistoria, a(o) representante legal da empresa ou a(o) responsável técnica(o) deverá estar devidamente identificada(o), apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação.

4.6.3.1 A(O) representante/responsável da empresa deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.6.4 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a(o) CONTRATADA(O) assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.7 PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS E CONSÓRCIOS

4.7.1 Não é admitida a participação de cooperativas neste certame, nos termos do Termo de Conciliação Judicial, firmado entre o Ministério Público do Trabalho (MPT) e a União, de 5/6/2003.

4.7.2 Não é admitida a participação de interessada(o)s que se apresentem constituída(o)s sob a forma de consórcio, conforme informações constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5 - EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 DINÂMICA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.1 A execução dos serviços objeto da contratação deverá ser realizada diretamente pela(o) CONTRATADA(O), por intermédio de profissionais com vínculo empregatício, devidamente qualificada(o)s e



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

apta(o)s para o exercício regular de tais atividades, observadas rigorosamente as especificações, prazos e condições contidas neste Termo de Referência (e nos demais Anexos ao Ato Convocatório) e a legislação pertinente, bem como em observância às boas práticas operacionais, às normas regulamentares de segurança e saúde no trabalho, às normas internas da Instituição, entre outras.

5.1.2 A execução do objeto desta contratação deve atender a dinâmica e as especificações indicadas no Anexo ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS.

5.2 VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

5.2.1 A contratação será firmada com o prazo de **vigência de 03 meses.**

5.2.2 A contratação **NÃO** poderá ser prorrogada.

5.3 OBRIGAÇÕES DO TRE/AL E SUAS VEDAÇÕES

5.3.1 Obrigações do TRE/AL:

5.3.1.1 Emitir Nota de Empenho.

5.3.1.2 Proporcionar à(ao) CONTRATADA(O) as condições indispensáveis à/ao execução/fornecimento do objeto deste Instrumento.

5.3.1.3 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela(o) representante ou Preposta(o) da(o) CONTRATADA(O).

5.3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, em todas as suas fases, a fim de que sejam plenamente cumpridas as especificações do objeto pactuado.

5.3.1.5 Receber e conferir os serviços em conformidade aos prazos fixados neste Instrumento e no Anexo "Especificações Técnicas dos Serviços", verificando a sua compatibilidade com as especificações estabelecidas, rejeitando, no todo ou em parte, se houver irregularidades.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

5.3.1.6 Efetuar os pagamentos à(ao) CONTRATADA(O) de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Instrumento e no Termo de Contrato.

5.3.1.7 Comunicar formalmente à(ao) CONTRATADA(O) quaisquer falhas verificadas no cumprimento da execução contratual, preferencialmente por meio eletrônico (e-mail).

5.3.1.8 Realizar as avaliações previstas no INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR).

5.3.1.9 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3.1.10 Assegurar o acesso às suas dependências da(o)s profissionais incumbida(o)s do fornecimento/execução do objeto, desde que se apresentem devidamente identificada(o)s e que respeitem as normas internas de segurança e disciplina do TRE/AL.

5.3.1.11 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (art. 123 da Lei nº14.133/2021).

5.3.1.11.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

5.3.1.12 Notificar a(o)s emitentes das garantias quanto ao início de eventual processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º da Lei nº 14.133/2021)

5.3.1.13 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho

5.3.2 Vedações aplicáveis ao TRE/AL:



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

5.3.2.1 Praticar atos de ingerência na administração da(o) CONTRATADA(O), tais como:

5.3.2.1.1 Exercer o poder de mando sobre a(o)s empregada(o)s da(o) CONTRATADA(O), devendo reportar-se preferencialmente à(ao) Preposta(o) ou a pessoa(s) responsável(eis) por ela(e) indicada(s).

5.3.2.1.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa contratada.

5.3.2.1.3 Promover ou aceitar o desvio de funções da(o)s trabalhadora(e)s da(o) CONTRATADA(O), mediante a sua utilização em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual a(o) trabalhadora(or) foi contratada(o).

5.4 OBRIGAÇÕES DA(O) CONTRATADA(O) E SUAS VEDAÇÕES

5.4.1 A(O) CONTRATADA(O), além do cumprimento de condições previstas no Anexo ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS e em outras cláusulas/itens deste Instrumento e dos demais documentos anexos ao Ato Convocatório, deve atender às obrigações previstas na fase pré-contratual e às obrigações gerais e específicas indicadas nesta cláusula.

5.4.1.1 Durante a fase pré-contratual, a empresa adjudicatária obriga-se a:

5.4.1.1.1 Indicar a garantia contratual, consoante os termos e condições fixados neste Instrumento e no Termo de Contrato;

5.4.1.1.2 Comprovar a manutenção das condições de habilitação informadas por ocasião do certame licitatório, particularmente em relação à regularidade fiscal federal e trabalhista, bem como da inexistência de obstáculos ao direito de contratar com a Administração Pública;

5.4.1.1.3 Indicar os dados pessoais da(o) representante que será responsável pela assinatura do Termo de Contrato, inclusive com a comprovação dos poderes legais necessários para tanto



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

5.4.1.1.4 Seguir as orientações repassadas pela Seção de Licitações e Contratos (SLC) para fins de assinatura do contrato.

5.4.1.1.5 Indicar os dados pessoais e contatos comerciais do agente responsável por sua representação legal;

5.4.1.1.6 Apresentar os demais documentos e informações necessários e suficientes à assinatura do respectivo Termo de Contrato; e,

5.4.1.1.7 Receber Nota de Empenho e assinar o respectivo Termo de Contrato.

5.4.1.2 Firmada a contratação, a(o) CONTRATADA(O) deve atender as seguintes obrigações:

5.4.1.2.1 Obrigações gerais:

5.4.1.2.1.1 Executar os serviços conforme especificações deste Instrumento e da proposta de preços apresentada, com a alocação da(o)s empregada(o)s necessária(o)s ao perfeito cumprimento do Contrato, além de fornecer os insumos necessários para a execução dos serviços, com a qualidade e a quantidade especificadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e pela legislação.

5.4.1.2.1.2 Arcar com a responsabilidade decorrente de erros do serviço, provenientes de culpa ou dolo da(o) CONTRATADA(O), independentemente da ação de fiscalização do Tribunal.

5.4.1.2.1.3 Zelar pela preservação do patrimônio do Tribunal sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e a aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário.

5.4.1.2.1.4 Responsabilizar-se pelo pagamento da mão de obra e também de todas as obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, transportes, seguros e de tudo mais que se fizer necessário à conclusão e quitação dos encargos decorrentes dos serviços contratados.

5.4.1.2.1.5 Paralisar, por determinação do TRE/AL, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ponha em risco a segurança ou bens do CONTRATANTE e/ou de terceiras pessoas.

5.4.1.2.1.6 Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da(o)s agentes de fiscalização do TRE/AL, atendendo tempestivamente às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do CONTRATANTE, por ele julgadas necessárias, pertinentes ao objeto da contratação, sob pena de aplicação das sanções contratuais.

5.4.1.2.1.7 Indicar, no prazo de assinatura do Contrato, Preposta(o) para representá-la(o) na execução do objeto contratual, com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, reservando-se ao TRE/AL o direito de determinar, motivadamente e a qualquer tempo, a sua substituição (em igual prazo), caso em que a(o) CONTRATADA(O) deverá indicar outra(o) representante.

5.4.1.2.1.8 Comunicar à(ao)s agentes de fiscalização do TRE/AL, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente de que tenha conhecimento, no local de realização dos serviços.

5.4.1.2.1.9 Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação.

5.4.1.2.1.10 Executar os serviços nos prazos fixados neste Instrumento de acordo com as especificações, normas técnicas e diretivas indicadas pela(o)s agentes de fiscalização do TRE/AL.

5.4.1.2.1.11 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregada(o)s, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com este Tribunal.

5.4.1.2.1.11.1 Não será permitido enviar trabalhadora(e)s tipo diarista, sem vínculo empregatício com a empresa vencedora do certame e contratada para a execução do serviço solicitado neste Instrumento.

5.4.1.2.1.12 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao TRE/AL, devendo ressarcir imediatamente em sua integralidade,



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

podendo este Tribunal descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à(ao) CONTRATADA(O), o valor correspondente aos danos sofridos.

5.4.1.2.1.13 Atender as normas sobre segurança e saúde no trabalho, inclusive as normas de segurança do TRE/AL

5.4.1.2.1.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas estabelecidas pela legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de serviço e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.4.1.2.1.15 Utilizar empregada(o)s habilitada(o)s e com conhecimento básico do serviço a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

5.4.1.2.1.16 Cuidar para que sua(eu)s empregada(o)s se apresentem devidamente uniformizada(o)s e identificada(o)s por meio de crachá.

5.4.1.2.1.17 Cumprir as normas de segurança para acesso às dependências do TRE/AL;

5.4.1.2.1.18 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho definida para a categoria profissional contratada.

5.4.1.2.1.19 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes da categoria abrangida pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não será transferida às expensas do TRE/AL.

5.4.1.2.1.20 Instruir sua(eu)s empregada(o)s a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-a(o)s a não executarem atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a(o) CONTRATADA(O) relatar ao TRE/AL toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

5.4.1.2.1.21 Instruir sua(eu)s empregada(o)s quanto à prevenção de incêndios nas áreas do TRE/AL.

5.4.1.2.1.22 Instruir sua(eu)s empregada(o)s quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do TRE/AL.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

5.4.1.2.1.23 Apresentar, quando solicitado pelo TRE/AL, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão.

5.4.1.2.1.23.1 O atestado de antecedentes criminais somente poderá ser solicitado quando for imprescindível à segurança de pessoas, bens, informações ou instalações, de forma motivada.

5.4.1.2.1.24 Atender às solicitações da(o)s agentes de fiscalização do TRE/AL quanto à substituição da(o)s empregada(o)s alocada(o)s, no prazo fixado pela fiscalização da contratação, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

5.4.1.2.1.25 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes no trabalho sofridos por sua(eu)s empregada(o)s e lhes fornecer os equipamentos de segurança eventualmente necessários, de acordo com as exigências da CLT e do Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho.

5.4.1.2.1.25.1 Emitir a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), quando alguém do seu pessoal sofrer acidente de trabalho, acidente de trajeto e doença profissional.

5.4.1.2.1.26 Guardar sigilo sobre todas as informações eventualmente obtidas em decorrência do cumprimento da contratação.

5.4.1.2.1.27 Não permitir a utilização de qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho por menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.4.1.2.1.28 Informar endereço eletrônico (e-mail) e telefone para realização de tratativas durante a execução da contratação, como também para o recebimento de eventuais comunicações de atos processuais.

5.4.1.2.1.29 Observar os termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD)

5.4.1.2.1.30 Apresentar tempestivamente toda a documentação necessária à liquidação da despesa e ao pagamento mensal dos serviços, conforme fixado neste Instrumento e no Termo de Contrato.

5.4.1.2.1.31 Apresentar, quando couber, complementação de garantia.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

5.4.1.2.1.32 Cumprir, durante todo o período de execução da contratação, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.4.1.2.2 Obrigações específicas relativas aos serviços de limpeza, asseio e conservação:

5.4.1.2.2.1 Realizar os serviços de limpeza, conservação e higienização dos ambientes do CONTRATANTE, conforme padrões de qualidade e frequência definidos no termo de referência e seus anexos.

5.4.1.2.2.2 Implantar de forma adequada a planificação, a execução e a supervisão dos serviços de maneira estruturada, fornecendo durante o horário comercial suporte para dar atendimento a eventuais necessidades para manutenção das áreas limpas

5.4.1.2.2.3 Empregar técnicas, materiais, utensílios, equipamentos e produtos de limpeza adequados às características dos ambientes, pisos, mobiliários e instalações, zelando pela preservação dos bens do CONTRATANTE.

5.4.1.2.2.4 Responsabilizar-se pelo correto dimensionamento e fornecimento de todos os materiais de limpeza (equipamentos, ferramentas, utensílios, produtos de limpeza, descartáveis, etc.), necessários à perfeita execução dos serviços, em quantidade suficiente e de acordo com os padrões estabelecidos.

5.4.1.2.2.5 Assegurar a pronta reposição ou substituição de quaisquer materiais, utensílios ou equipamentos danificados, desgastados ou que apresentem desempenho inadequado durante a execução dos serviços.

5.4.1.2.2.6 Adotar as práticas sustentáveis estabelecidas no anexo protocolo de sustentabilidade ambiental.

5.4.1.2.2.7 Realizar o correto descarte dos resíduos gerados na execução dos serviços, obedecendo às normas ambientais e às determinações do CONTRATANTE.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

5.4.1.2.2.8 Comunicar aos agentes de fiscalização do TRE/AL qualquer ocorrência/incidente que tenha conhecimento tais como: vazamentos na torneira ou no sifão do lavatório e em chuveiros, saboneteiras e toalheiros quebrados, lâmpadas queimadas ou piscando, tomadas e espelhos soltos, fios desencapados, janelas, fechaduras ou vidros quebrados, carpete solto entre outros.

5.4.1.2.2.9 Deverão ser minimizados a interferência e o incômodo nas atividades do CONTRATANTE, cabendo à empresa programar a realização das atividades em horários de menor fluxo de pessoas nas edificações.

5.4.1.2.3 Obrigações específicas de contratações de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra:

5.4.1.2.3.1 Apresentar à(ao)s agentes de fiscalização da contratação, no primeiro mês da prestação dos serviços, a relação da(o)s profissionais que serão integrada(o)s à equipe permanente de prestação dos serviços, inclusive com indicação das respectivas qualificações pessoais e formações profissionais, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) Nome completo, categoria funcional, horário de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) Digital e Registro do Contrato de Trabalho no sistema E-SocialWeb da(o)s empregada(o)s admitida(o)s e da(o)s responsáveis técnica(o)s pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela(o) CONTRATADA(O);

c) Exames médicos admissionais da(o)s empregada(o)s da(o) CONTRATADA(O) que prestarão os serviços;

d) declaração de responsabilidade exclusiva da(o) CONTRATADA(O) sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

5.4.1.2.3.1.1 Os documentos exigidos acima mencionados deverão ser apresentados para cada nova(o) empregada(o) que se vincule à prestação da contratação.

5.4.1.2.3.1.2 De igual modo, o desligamento de empregada(o)s no curso do Contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente à(ao) empregada(o) dispensada(o), à semelhança do que se exige quando do encerramento contratual, a saber:

- a) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- b) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- c) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- d) exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

5.4.1.2.3.2 Manter a(o) empregada(o) no local de serviço durante os horários predeterminados pelo CONTRATANTE, providenciando a substituição de terceirizada(o) faltosa(o) no prazo máximo de 2 (duas) horas, devendo identificar previamente a(o) profissional substituta(o) à fiscalização do TRE/AL, garantindo sempre a continuidade da prestação de serviços.

5.4.1.2.3.3 Apresentar, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da assinatura do respectivo Contrato, ou da admissão de nova(o) empregada(o), a relação identificada das respectivas contas-salário.

5.4.1.2.3.4 Providenciar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do início da prestação dos serviços ou da admissão de nova(o) empregada(o), a emissão do Cartão Cidadão, expedido pela CAIXA, para toda(o)s a(o)s empregada(o)s terceirizada(o)s envolvida(o)s na prestação dos serviços.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

5.4.1.2.3.5 Providenciar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do início da prestação dos serviços ou da admissão de nova(o) empregada(o), o acesso de toda(o)s a(o)s terceirizada(o)s envolvida(o)s na prestação dos serviços em tela, via Internet, com a utilização de senha pessoal, aos sistemas da Previdência Social e da Receita Federal do Brasil.

5.4.1.2.3.6 Prover condições e adotar providências para que toda(o)s a(o)s empregada(o)s tenham meios de acesso livre e permanente aos sistemas de consulta de saldos, movimentações e recolhimentos referentes aos seus direitos trabalhistas e sociais, a fim de fornecê-los à fiscalização do TRE/AL, quando solicitado.

5.4.1.2.3.7 Cumprir integralmente e responsabilizar-se por todos os encargos sociais e obrigações trabalhistas fixados na legislação vigente, assim como em Acordo Coletivo de Trabalho, Convenção Coletiva de Trabalho ou Sentença Normativa, a exemplo das seguintes medidas:

5.4.1.2.3.7.1 Realizar o pagamento da remuneração mensal (salários, auxílio alimentação e todas as demais verbas trabalhistas previstas na legislação e em CCT) da(o)s trabalhadora(e)s rigorosamente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, nos termos da legislação vigente, independente do pagamento da fatura mensal pelo CONTRATANTE;

5.4.1.2.3.7.2 Realizar o pagamento da remuneração mensal (salários, auxílio alimentação e todas as demais verbas trabalhistas previstas na legislação e em CCT) da(o)s trabalhadora(e)s em estrita observância a todos os valores e percentuais previstos na legislação e nas normas coletivas vigentes;

5.4.1.2.3.7.3 Realizar o pagamento mensal do vale-transporte da(o)s trabalhadora(e)s rigorosamente até o último dia do mês anterior, em estrita observância a todos os valores e percentuais previstos na legislação e nas normas coletivas vigentes;

5.4.1.2.3.7.4 Realizar o pagamento de 13º salário, das férias e das verbas rescisórias da(o)s trabalhadora(e)s rigorosamente até o prazo fixado na legislação e nas normas coletivas vigentes;

5.4.1.2.3.7.5 Realizar o pagamento de 13º salário, das férias e das verbas rescisórias da(o)s trabalhadora(e)s em absoluta observância a todos os percentuais e valores previstos na legislação e nas normas coletivas vigentes;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

5.4.1.2.3.7.6 Recolher mensalmente as contribuições previdenciárias e o FGTS da(o)s trabalhadora(e)s nos prazos previstos na legislação e nas normas coletivas vigentes;

5.4.1.2.3.7.7 Recolher mensalmente as contribuições previdenciárias e o FGTS da(o)s trabalhadora(e)s rigorosamente segundo os percentuais e valores fixados na legislação vigente;

5.4.1.2.3.7.8 Fazer todos os pagamentos de remuneração, 13º salário, férias e verbas rescisórias por meio de depósito bancário na conta da(o) trabalhadora(trabalhador) beneficiária(o).

5.4.1.2.3.8 Fornecer, sempre que solicitados pelo CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas da(o)s terceirizada(o)s colocada(o)s à disposição do CONTRATANTE.

5.4.1.2.3.9 Orientar e exigir que toda(o)s a(o)s sua(eu)s empregada(o)s forneçam, sempre que solicitado pela Fiscalização do TRE/AL, seus extratos de contas do FGTS, PIS e do INSS.

5.4.1.2.3.10 Comprovar, após o fim da vigência contratual, o cumprimento de todas as obrigações previstas na legislação trabalhista e de previdência social, por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) Exames médicos demissionais da(o)s profissionais prestadora(e)s de serviço pertencentes à equipe permanente da(o) CONTRATADA(O) (se for o caso);

b) Termos de Rescisão dos Contratos de Trabalho da(o)s empregada(o)s prestadora(e)s de serviço, devidamente homologados (se for o caso);

c) Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais; e,

d) Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregada(o) dispensada(o).

5.4.1.2.3.11 Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do Contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123/2006.

5.4.1.2.3.11.1 Para efeito de comprovação da comunicação, a(o) CONTRATADA(O) deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do Contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

5.4.1.2.3.11.2 Caso a(o) CONTRATADA(O) optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo estabelecido, o próprio Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 CONDIÇÕES GERAIS

6.1.1 A contratação do objeto do presente processo de licitação será formalizada por intermédio de CONTRATO, contendo as informações e cláusulas essenciais, nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores, sendo parte integrante da contratação as cláusulas e obrigações descritas neste Termo de Referência e nos demais Anexos do Ato Convocatório.

6.1.2 A empresa adjudicatária será convocada por e-mail para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, assinar o CONTRATO, sendo o termo inicial do prazo para assinatura contado do dia útil seguinte ao encaminhamento do e-mail ou do acesso ao sistema processual SEI – Sistema Eletrônico de Informações.

6.1.2.1 A assinatura do Instrumento Contratual ocorrerá, preferencialmente, por via eletrônica, conforme procedimentos a serem repassados pela SLC - Seção de Licitações e Contratos.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

6.1.3 A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.4 As comunicações entre o TRE/AL e a(o) CONTRATADA(O) devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4.1 A(O) CONTRATADA(O) deverá informar email e número de telefone móvel com acesso ao aplicativo WhatsApp para recebimento de comunicações escritas relacionadas ao Contrato.

6.1.5 As comunicações de atos processuais serão realizadas por meio de mensagem eletrônica enviada a e-mail informado pela(o) CONTRATADA(O) e/ou através da imprensa oficial (DOU), conforme o caso e nas hipóteses previstas em lei.

6.1.6 Após a assinatura do Contrato ou de Instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar a(o) representante da(o) CONTRATADA(O) para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da(o) CONTRATADA(O), quando houver, do método de aferição dos resultados/medição e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.6.1 Na reunião inicial poderá ser emitida e recebida a ordem de serviço para início da prestação dos serviços.

6.1.7 O TRE/AL poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.2 FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.2.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão atribuídas aos representantes da Administração formalmente designados mediante Portaria, que também indicará seus substitutos para os casos de impedimento ou



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

afastamento legal. Na ausência destes substitutos, as funções serão exercidas pelos respectivos superiores hierárquicos.

6.2.2 A Administração poderá alterar a designação dos gestores e fiscais, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à(o) CONTRATADA(O), sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

6.2.3 A fiscalização da contratação será executada de forma segregada pelo fiscal técnico, pelo fiscal administrativo e pelos fiscais setoriais.

6.2.4 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

6.2.5 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

6.2.6 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

6.2.7 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.2.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da(o) CONTRATADA(O), o cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.2.9 A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.2.10 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão officiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.2.11 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão officiar ao Ministério do Trabalho.

6.2.12 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderão dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6.2.13 A Administração poderá conceder um prazo para que a(o) CONTRATADA(O) regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

6.2.14 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da(o) CONTRATADA(O), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.3 ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

6.3.1 O Contrato poderá ser alterado conforme critérios previstos no Capítulo VII, do Título III, da Lei nº 14.133/2021.

6.3.2 Caso ocorra alteração das áreas físicas objeto dos serviços contratados — seja por ampliação, redução, remanejamento ou modificação do uso dos espaços — o quantitativo de postos de trabalho poderá ser revisto, mediante análise técnica da Administração.

6.3.3 O redimensionamento será realizado, se necessário, com base na metodologia de cálculo, parâmetros operacionais e índices de produtividade estabelecidos nos Estudos Técnicos Preliminares, preservando-



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e observando-se os procedimentos formais previstos na Lei nº 14.133/2021.

6.3.4 A(O) CONTRATADA(O) obriga-se a adaptar-se às eventuais alterações na área de abrangência dos serviços, mediante formalização de termo aditivo, quando couber, observado o princípio da proporcionalidade e o interesse público.

6.4 REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

6.4.1 Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.

6.4.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

b) Para os custos decorrentes do mercado (uniformes e EPI) : a partir da apresentação da proposta.

6.4.2.1 Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

6.4.3 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

6.4.4 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias

6.4.5 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

6.4.6 Na repactuação, o CONTRATANTE não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

6.4.7 Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.4.7.1 A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

6.4.7.2 A repactuação dos valores do salário, do auxílio-alimentação e dos benefícios de natureza trabalhista ou social mencionados neste Termo de Referência será baseada no acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada. Ou seja, será considerado o instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação, e não o instrumento paradigma.

6.4.7.2.1 Os índices aplicáveis para reajuste do salário, do auxílio-alimentação e dos benefícios trabalhistas ou sociais seguirão aqueles



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

estabelecidos no instrumento coletivo ao qual o Contratado está vinculado. Esses índices serão aplicados sobre os valores desses benefícios conforme estipulados na proposta apresentada pela empresa no momento da licitação.

6.4.7.2.2 A repactuação dos demais custos relacionados à mão de obra também será baseada no acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, isto é, no instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação.

6.4.8 Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos decorrentes do mercado (uniformes e equipamentos de proteção individual), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA, com base na seguinte fórmula:

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

6.4.9 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4.10 Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.4.11 Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

6.4.12 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

6.4.13 Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

6.4.14 Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

6.4.15 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

6.4.16 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.4.17 O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

6.4.18 O pedido de repactuação deve ser acompanhado da CCT registrada no Ministério do Trabalho e Emprego, folha de pagamento e contracheques para comprovação da implementação dos aumentos pactuados, planilha de custos e formação de preços com duas colunas totalizadoras: valores contratados e novos valores solicitados a partir da nova CCT.

6.5 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.5.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a(o) CONTRATADA(O) que:



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.5.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações previstas as seguintes sanções administrativas, observado o devido processo legal e a razoável duração do processo, bem como assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- a) Advertência, caso dê causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União e será descredenciada do SICAF ou do sistema que vier a substituí-lo, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, quando praticar as seguintes infrações e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme prazos específicos abaixo indicados:

Infração	Prazo de incidência da sanção
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	de 3 (três) meses a 2 (dois) anos.
Dar causa à inexecução total do contrato.	de 6 (seis) meses



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

	a 3 (três) anos.
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	de 2 (dois) meses a 6 (seis) meses.
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	de 2 (dois) meses a 1 (um) ano.
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	de 6 (seis) meses a 1 (um) ano.
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	de 3 (três) meses a 1 (um) ano.

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticar as seguintes infrações:

Infração
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
Dar causa à inexecução total do contrato.
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

c.1) Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940).

d) Multa.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

6.5.3 No caso de atraso injustificado para o início da execução dos serviços, conforme os prazos estabelecidos no contrato, poderá ser aplicada multa de mora diária de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato.

6.5.4 Na hipótese de atraso injustificado na execução ou na entrega de encargo previsto no contrato, após o início da execução do objeto, poderá ser aplicada à(ao) CONTRATADA(O) multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia e por ocorrência.

6.5.5 Na hipótese de descumprimento de quaisquer das obrigações dispostas no contrato e/ou ainda nos casos em que o objeto seja executado de forma insatisfatória, poderá ser aplicada à(ao) CONTRATADA(O) multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia e por ocorrência.

6.5.6 O retardamento da execução do objeto poderá estar configurado, entre outras hipóteses, quando a(o) CONTRATADA(O):

6.5.6.1 Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 10 (dez) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;

6.5.6.2 Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

6.5.7 No caso de retardamento da execução, a(o) CONTRATADA(O) poderá ser sancionada com multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

6.5.8 A inexecução parcial do contrato poderá estar configurada, entre outras hipóteses, quando a(o) CONTRATADA(O):

6.5.8.1 Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 20 (vinte) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;

6.5.8.2 Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 5 (cinco) dias seguidos ou por 20 (vinte) dias intercalados;

6.5.8.3 Incurrir em atraso injustificado na execução ou na entrega de encargo previsto no contrato, após o início da execução do objeto, e seja atingido o limite de 20 (vinte) dias de atraso;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

6.5.8.4 Incorrer em descumprimento de quaisquer das obrigações dispostas no contrato e/ou ainda nos casos em que o objeto seja executado de forma insatisfatória e seja atingido o limite de 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor mensal do contrato.

6.5.9 No caso de inexecução parcial do objeto, a(o) CONTRATADA(O) estará sujeita à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

6.5.10 A inexecução total do contrato poderá estar configurada, entre outras hipóteses, quando a(o) CONTRATADA(O):

6.5.10.1 Executar o objeto de modo defeituoso e não se verificar possibilidade de proveito para o CONTRATANTE;

6.5.10.2 Paralisar definitivamente a execução do objeto e a parcela executada não puder ser aproveitada pelo CONTRATANTE;

6.5.10.3 Incorrer em atraso injustificado para o início da execução dos serviços, conforme os prazos estabelecidos no contrato, e seja atingido o limite de 30 (trinta) dias de atraso.

6.5.11 Configurada a inexecução total do contrato, poderá ser aplicada à(ao) CONTRATADA(O) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

6.5.12 Pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, será aplicada multa moratória de 0,08% (oito centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento),

6.5.12.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5.13 A aplicação de multa de mora não impedirá que o CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no contrato.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

6.5.14 A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

6.5.15 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, por qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

6.5.16 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.5.17 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à(ao) CONTRATADA(O), além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.5.18 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.5.19 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à(ao) CONTRATADA(O), observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.5.20 Na aplicação das sanções serão considerados:

6.5.20.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

6.5.20.2 as peculiaridades do caso concreto;

6.5.20.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.5.20.4 os danos que dela provierem para o CONTRATANTE; e

6.5.20.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.5.21 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

6.5.22 A personalidade jurídica da(o) CONTRATADA(O) poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a(o) CONTRATADA(O), observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

6.5.23 O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

6.5.24 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

6.5.25 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5.26 Os débitos da(o) CONTRATADA(O) para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a(o) CONTRATADA(O) possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

6.6 SUSPENSÃO DA CONTRATAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

6.6.1 As hipóteses e os procedimentos atinentes à suspensão da contratação estão indicadas no Instrumento Contratual.

6.7 EXTINÇÃO DO CONTRATO

6.7.1 As hipóteses e os procedimentos atinentes à extinção da contratação estão indicadas no Instrumento Contratual, conforme critérios previstos no Capítulo VIII, do Título III, da Lei nº 14.133/2021

7 - MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 MEDIÇÃO

7.1.1 A medição visa aferir a execução contratual para fins de recebimento e pagamento, considerando os seguintes critérios:

7.1.1.1 A apuração periódica da qualidade na execução deverá observar rigorosamente a metodologia fixada no INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR), devendo as partes contratantes cooperarem para sua efetivação.

7.1.1.2 Os serviços da(o) CONTRATADA(O) serão avaliados por meio de indicadores de qualidade identificados no IMR.

7.1.1.3 Aos indicadores serão atribuídos pontos de qualidade, conforme critérios e procedimentos descritos no IMR.

7.1.1.4 Se constatada a não conformidade na execução dos serviços, poderá haver retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade, sem prejuízo de sanções, nos seguintes casos:

7.1.1.4.1 Não produção dos resultados acordados;

7.1.1.4.2 Não execução, execução parcial ou com qualidade inferior à exigida; ou



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

7.1.1.4.3 Não utilização ou utilização inadequada ou insuficiente dos materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.2 A partir da aferição objetiva dos resultados alcançados na execução do objeto, e considerando a metodologia fixada no IMR, o pagamento a ser realizado à(ao) CONTRATADA(O) em contraprestação pela execução poderá ser reduzido proporcionalmente para refletir à qualidade insuficiente do que foi efetivamente entregue, até o limite de 16% (dezesesseis por cento) do valor da parcela devida.

7.1.2.1 Quando o nível da qualidade da execução ultrapassar o limite de 16% (dezesesseis por cento) indicado no item 7.1.2, poderá ser aplicada cumulativamente sanção administrativa pela inexecução parcial do objeto contratual, nos termos fixados neste Instrumento.

7.1.2.2 Em caso de reiteradas avaliações em desconformidade com a qualidade exigida e em níveis significativos, para além dos ajustes no pagamento, poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato passível de aplicação de multa à(ao) CONTRATADA(O) de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

7.1.3 Deverá ser registrado no “LIVRO DE OCORRÊNCIAS” ou "FORMULÁRIO" (que poderão ser digitais) fato ou situação imprevista que venha a impossibilitar ou dificultar a prestação dos serviços objeto do presente Termo de Referência, de maneira a ser considerado no cálculo final do fator de qualidade geral.

7.1.4 Os resultados das avaliações do Instrumento de Medição de Resultado não serão considerados para desconto na primeira fatura do primeiro ano de vigência do contrato.

7.1.5 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.1.6 Em caso de irregularidade, o fiscal técnico do contrato encaminhará à(ao) CONTRATADA(O) a avaliação da qualidade dos serviços, incluindo, se for o caso, o cálculo da glosa pertinente, sendo-lhe oportunizada, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da avaliação, a apresentação de justificativa da prestação do serviço em nível inadequado ao previsto em contrato.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

7.1.6.1 O fiscal técnico, no prazo de 02 (dois) dias úteis, analisará as justificativas apresentadas pela empresa, as quais poderão ser aceitas, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, em face de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da(o) CONTRATADA(O).

7.1.6.2 Não havendo apresentação de justificativas ou não sendo estas aceitas pelo fiscal técnico, será enviado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, relatório para o Gestor do contrato a fim de que seja procedida a glosa do valor previsto no IMR, se for o caso, conforme valores já informados à(ao) CONTRATADA(O) pela fiscalização técnica.

7.1.7 As adequações de pagamento originadas de insuficiência de resultados não se configuram como penalidades ou multas.

7.2 RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

7.2.1 Os serviços, após prestados, serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 dias úteis, pelos fiscais setoriais, técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.2.1.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado, que deverá vir acompanhada dos seguintes documentos instrutórios, correspondentes ao mês imediatamente anterior, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual:

- a) folha de pagamento analítica (específica para o tomador de serviços TRE/AL);
- b) contracheques assinados pelos empregados;
- c) comprovantes de depósitos bancários de pagamento de remunerações e demais verbas trabalhistas;
- d) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada(o) por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho;
- e) aviso, recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional, quando pertinente;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

- f) comprovante de recolhimento do FGTS;
- g) relação de trabalhadores e demais relatórios emitidos através do FGTS Digital;
- h) comprovante de recolhimento das contribuições previdenciárias;
- i) recibo de entrega da DCTFweb;
- j) registros de ponto;
- k) planilha com as ocorrências de faltas dos empregados alocados e não substituídos;
- l) relação dos empregados optantes e não optantes do vale-transporte;
- m) planilha com levantamento do quantitativo de dias efetivamente trabalhados por cada empregado.
- n) sempre que solicitado pela gestão, os relatórios emitidos pelo e-social

7.2.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

7.2.2.1 O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório (IMR), que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à(ao) CONTRATADA(O), registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.2.2 O fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.3 Após o recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

a) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à(ao) CONTRATADA(O), por escrito, as respectivas correções;

b) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

c) Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.2.4 O valor mensal a ser pago à(ao) CONTRATADA(O) corresponderá ao valor contratado no mês, deduzidos os valores referentes a faltas injustificadas, desconto correspondente aos vales-alimentação e vales-transporte estimados, porém, não entregues, bem como o percentual de desconto apurado com base no **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**. O IMR, nesse caso, representa o percentual de **redução no valor da nota fiscal**, de acordo com a aferição da qualidade dos serviços prestados, conforme metodologia previamente estabelecida.

7.2.4.1 A apuração se dará conforme a fórmula:

$$VP = (VC - D) \times (1 - IMR)$$

Onde:

VP = valor mensal a pagar à(ao) CONTRATADA(O)

VC = valor mensal contratado

D = valor total dos descontos do mês, compreendendo:

i) faltas injustificadas e não substituídas apuradas no período

ii) descontos relativos ao vale-transporte e vale-alimentação estimados, porém, não entregues

IMR = percentual de desconto apurado com base no Instrumento de Medição de Resultado, expresso como valor decimal



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

(exemplo: IMR de 5% → utilizar 0,05)

7.2.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.6 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela(o) CONTRATADA(O), de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.2.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da(o) CONTRATADA(O) pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

7.2.8 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

7.2.9 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da(o) CONTRATADA(O), sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3 LIQUIDAÇÃO

7.3.1. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, § 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.3.2. Para fins de liquidação, o fiscal administrativo deverá verificar se a nota fiscal apresentada contempla os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e,
- f) o eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.3. As notas fiscais deverão ser emitidas individualmente de acordo com os serviços prestados.

7.3.4. A liquidação fica condicionada à verificação da conformidade das Notas Fiscais apresentadas pela(o) CONTRATADA(O) com os serviços efetivamente prestados

7.3.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

7.3.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.3.6.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

7.3.6.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.6.3 Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.3.6.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3.7 O pagamento será efetuado mensalmente pelo CONTRATANTE, mediante crédito em conta corrente da(o) CONTRATADA(O), por ordem bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.3.8 Considera-se para efeito de pagamento o dia da emissão da Ordem Bancária pelo Sistema Integrado de Administração e Finanças do Governo Federal – SIAFI.

7.3.9 O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela(o) CONTRATADA(O), que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.3.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial o que prevê o artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017, quando couber

7.3.11 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

7.3.12 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

7.3.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a(o) CONTRATADA(O) não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = 0,00016438$$

$$I = (6/100) / 365$$

$$I = (TX/100)/365$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

7.3.14 No primeiro mês do contrato, caso este se inicie em data diferente do primeiro dia do mês, o valor a ser pago será proporcional ao número de dias corridos efetivamente trabalhados, conforme fórmula a seguir:

$$\text{Valor 1º mês} = \text{Valor mensal} \times \text{nº dias trabalhados} / \text{nº de dias do mês.}$$

7.3.15 Para a rescisão, caso esta ocorra antes do término do mês, o mesmo cálculo de proporcionalidade deverá ser feito, segundo mesma fórmula do item anterior.

7.3.16 O pagamento devido à(ao) CONTRATADA(O) poderá ser retido quando não demonstrado o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

7.3.16.1 O valor retido será proporcional ao inadimplemento e permanecerá retido até a regularização da situação.

7.3.16.2 Caso a(o) CONTRATADA(O) não quite suas obrigações no prazo de 15 (quinze) dias, o CONTRATANTE poderá efetuar diretamente o pagamento destas verbas trabalhistas aos empregados envolvidos na execução dos serviços, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.3.16.3 Se o CONTRATANTE não puder realizar esses pagamentos por falta de documentos essenciais (como folha de pagamento, rescisões contratuais e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, destinados exclusivamente ao pagamento de salários, demais verbas trabalhistas e respectivas contribuições sociais e FGTS.

7.3.17 O CONTRATANTE poderá ainda reter créditos devidos à(ao) CONTRATADA(O) :

a) Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, quando não demonstrado: (1) o pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) a realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, sem extinção do vínculo trabalhista (art. 65 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 05, de 2017).

b) para ressarcimento de prejuízos causados à Administração (art. 66 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 05, de 2017).

7.3.18 Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela(o) CONTRATADA(O), se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a(o) CONTRATADA(O) pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente (art. 66 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 05, de 2017).

7.3.19 O pagamento à(ao) CONTRATADA(O) em face dos serviços efetivamente prestados não se confunde com a obrigação da(o) CONTRATADA(O) de efetuar o pagamento da remuneração de seus empregados, cujo prazo é definido pela legislação trabalhista. Assim, não é cabível a alegação de que primeiro o CONTRATANTE deve pagar pelos



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

serviços para posteriormente a(o) CONTRATADA(O) efetivar o pagamento a seus empregados.

8 - SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 FORMA DE SELEÇÃO DA(O) CONTRATADA(O)

8.1.1 O serviço pretendido é oferecido por diversa(o)s fornecedora(e)s e apresenta características padronizadas e usuais de mercado, sendo permitida a adoção da modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, à luz do disposto no art. 29, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.2 O procedimento licitatório se destina à AMPLA PARTICIPAÇÃO DE FORNECEDORA(E)S, uma vez que o valor estimado da contratação é superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

8.2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

8.2.1 O julgamento da licitação será realizado pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as regras de aceitação das propostas fixadas no Ato Convocatório.

8.2.1.1 O preço global apresentado deverá incluir a completa execução do objeto, em conformidade com este Instrumento e quaisquer diferenças apuradas pela(o) licitante deverão ser computadas na composição do preço, pois não acarretarão pagamentos adicionais pelo TRE/AL.

8.2.2 A adjudicação do objeto será realizada segundo o critério de julgamento fixado no item anterior, observada a decisão final de julgamento do certame pela(o) Pregoeira(o).

8.3 REQUISITOS DA PROPOSTA COMERCIAL



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

8.3.1 A(O)s licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todas as especificações e planilhas fornecidas para execução do serviço, cabendo-lhes, no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, formular imediata comunicação ao TRE/AL, para fins de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

8.3.2 A proposta comercial da(o) licitante deverá conter, minimamente, as seguintes informações:

a) Planilha de custos e formação de preços detalhando o preço ou lance final proposto, conforme modelo anexo do Ato Convocatório;

b) Documento apto a comprovar os percentuais do Fator Acidentário de Prevenção – FAP e do Risco Ambiental do Trabalho – RAT por ela(e) praticados, a exemplo dos Relatórios emitidos pelo Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - SEFIP, se a memória de cálculo e o documento apto a comprovar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) e o RAT da(o) licitante não forem enviados concomitantemente à proposta, a(o) Pregoeira(o) poderá fixar prazo para a sua apresentação;

c) Declaração, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

d) Outras informações pertinentes.

8.3.3 A proposta deverá ser elaborada a partir de acordo ou convenção coletiva de trabalho vigente da categoria profissional vinculada à execução do objeto, observada a base territorial e a obrigação da indicação expressa do número de registro de tal norma negocial trabalhista junto ao órgão competente.

8.3.4 A participação no presente certame representa completa e irrestrita aceitação das condições, bem como a garantia de seu cumprimento, referente aos serviços, prazos e demais obrigações fixadas neste Termo de



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Referência (e demais anexos do Ato Convocatório), independentemente de declaração expressa da(o) licitante.

8.3.5 Todos os custos, diretos e indiretos, incidentes sobre a execução contratual deverão ser considerados por ocasião da elaboração da proposta, não cabendo qualquer alegação posterior de erro e/ou não consideração de tal ou qual ônus, mesmo que não explicitado na respectiva planilha de custos e formação de preços.

8.3.6 Na elaboração da proposta comercial a(o) licitante não poderá alterar o quantitativo de pessoal da equipe de profissionais, quantidades e os tipos de postos nem a quantidade inicial de meses da contratação.

8.3.7 Cada licitante é responsável pelos percentuais e valores indicados nas respectivas planilhas de custos e formação de preços anexas às propostas comerciais, não lhe cabendo alegar quaisquer erros, falhas ou omissões para pleitear futura alteração contratual.

8.4 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

8.4.1 O valor máximo aceitável da proposta de preços no certame corresponde ao VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO.

8.5 REQUISITOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

8.5.1 **Habilitação jurídica (art. 66, da Lei nº 14.133/2021)**

8.5.1.1 As exigências de habilitação jurídica são as usuais à generalidade do objeto, conforme disciplinado no Ato Convocatório.

8.5.2 **Habilitações fiscal, social e trabalhista (art. 68, da Lei nº 14.133/2021)**

8.5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

8.5.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.2.3 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.5.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.5.2.5 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.2.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5.2.7 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.5.2.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.5.2.9 Prova de inexistência de inscrição no cadastro de empregadora(s) flagrada(o)s explorando trabalhadora(s) em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016.

8.5.2.9.1 O Cadastro de Empregadores previsto na Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4/2016 está disponível para consulta no



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

sítio institucional do Ministério do Trabalho e Emprego na rede mundial de computadores, conforme prevê o art. 14 da Portaria MTB 1.293/2017 (https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/areas-de-atuacao/cadastro_de_empregadores.pdf).

8.5.2.10 Prova de inexistência de condenação do(a) licitante vencedor(a) ou sua(eu)s dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão dos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT C029 - Trabalho Forçado ou Obrigatório e C105 - Abolição do Trabalho Forçado.

8.5.2.10.1 A condição prevista neste item será comprovada por meio de declaração firmada por representante legal da(o) CONTRATADA(O), sendo que a declaração falsa sujeitará a empresa às sanções previstas em lei e neste Instrumento.

8.5.3 Qualificação econômico-financeira (art. 69, da Lei nº 14.133/2021)

8.5.3.1 Para fins de demonstração da qualificação econômico-financeira, a(o) licitante deverá apresentar:

8.5.3.1.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da(o) licitante (art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021).

8.5.3.1.2 Demonstrações contábeis (balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais), apresentados na forma da legislação comercial ou fiscal, com termo de abertura e de encerramento, devidamente assinada por contabilista e por administrador da empresa licitante, que comprovem:

a) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), para cada exercício;

b) patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme art. 69, inciso I c/c § 4º da Lei nº 14.133/2021;

8.5.3.1.2.1 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

8.5.3.1.2.2 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.5.3.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.5.3.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.5.4 Qualificação técnica (art. 67 , da Lei nº 14.133/2021)

8.5.4.1 Para fins de qualificação técnica, deverá a(o) licitante apresentar/indicar:

8.5.4.1.1 Comprovação de experiência anterior, por meio de declaração(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica, emitidos em nome da(o) licitante por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem a sua aptidão para desempenho da atividade em características e quantidades compatíveis com o objeto da licitação, demonstrando que a licitante gerencia ou gerenciou os serviços terceirizados com cessão de mão de obra.

8.5.4.1.1.1 Entende-se como compatível e pertinente a realização simultânea de serviços em regime de dedicação exclusiva de mão de obra contemplando pelo menos 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados, consoante previsto no §2º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e que comprovem experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, no fornecimento de postos de trabalho até a data da sessão pública de abertura deste Pregão, na prestação de serviços terceirizados com cessão de mão de obra.

8.5.4.1.1.2 Será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos, referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de ser período ininterrupto



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

8.5.4.1.1.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5, de 2017.

8.5.4.1.1.4 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.5.4.1.1.5 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017.

8.5.4.1.1.6 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser exigida, nos casos de dúvida justificada por parte do agente de licitação, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

8.5.4.1.2 Declaração de que o fornecedor possui ou instalará escritório no município de Maceió/AL, o que deverá ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da vigência do contrato.

8.5.4.2 O Ato Convocatório contemplará detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à comprovação das exigências de qualificação técnica previstas neste tópico.

8.5.5 Outras exigências da fase de habilitação

8.5.5.1 O Ato Convocatório indicará demais condições/requisitos previstos na legislação vigente aplicáveis à generalidade do objeto contratado e que estão sujeitos à comprovação na fase de habilitação, a exemplo do disposto no art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

9 - ESTIMATIVA DE PREÇO



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

9.1 O valor estimado da contratação foi definido a partir de composição de custos detalhada em planilha de formação de preços nos moldes da IN SEGES nº 5/2017, considerando salários e benefícios previstos em Convenção Coletiva de Trabalho da categoria de faxineiros (auxiliar de limpeza/servente de limpeza) CBO 5143-20, a legislação referente aos encargos trabalhistas e tributos, bem como pesquisa de preços para os custos referentes aos insumos necessários a execução dos serviços, no que couber.

9.1.1 Foi definida como unidade de medida para contratação desses serviços o posto de serviço

9.1.2 O valor da contratação foi estimado com base nos critérios e parâmetros indicados no item INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DO CUSTO DO VALOR DOS SERVIÇOS, constante do Anexo ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS.

9.2 A fim de assegurar o tratamento isonômico entre a(o)s licitantes, bem como para a contagem da anualidade prevista no art. 3º, § 1º da Lei nº 10.192/2001, informa-se que foi utilizada a seguinte convenção coletiva de trabalho no cálculo do valor estimado: Convenção Coletiva de Trabalho com número de registro no MTE AL000007/2025, firmada entre o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS e o SINDLIMP AL, com vigência no período de 1º/1/2025 a 31/12/2025 e seu Termo Aditivo com número de registro no MTE AL000011/2025

9.3 O sindicato indicado no item 9.2 não é de utilização obrigatória pela(o)s licitantes (Acórdão nº 1598/2021 - TCU Plenário), mas sempre se exigirá o cumprimento das convenções coletivas adotadas por cada LICITANTE/CONTRATADO

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2026, a cargo do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, cujas



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

dotações orçamentárias seguem descritas abaixo e que constarão do Termo de Contrato e da respectiva Nota de Empenho:

- Programas de Trabalho: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral e Pleitos Eleitorais.

- Natureza da Despesa: Outras Despesas Correntes.

- Fonte de Recursos: 1000 ou 1027.

- Elemento de Despesa: 3.3.9.0.37 - Locação de mão de obra.

- Subelemento de Despesa: 02 - Limpeza e Conservação;

- Planos Internos: IEF LIMPEZ

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

1 - LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 Os serviços serão prestados nas dependências das instalações do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, conforme tabela de locais abaixo:

Tabela 1

LOCAL 1 - EDIFÍCIO-SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS	
ESPECIFICAÇÕES	
Prédio com quatorze pavimentos e estacionamento anexo, localizado na Av. Aristeu de Andrade, 377, Farol, Maceió/AL.	
TIPO DE ÁREA	DIMENSÃO (m ²)
1. Área interna – piso frio (excluído banheiro)	3.109,32 m ²
2. Área interna - banheiro	307,41 m ²
3. Área interna – piso acarpetado	176,55 m ²
4. Área externa – passeios e arruamentos	500,67 m ²
5. Área externa - estacionamento anexo (passeios e arruamentos)	1.365,19
6. Área externa - área verde	124,76 m ²
7. Esquadrias externas (faces interna e externa – sem risco)	822,41 m ²
8. Área médico-hospitalar (consultórios médico/odontológico)	75,48 m ²

Tabela 2

LOCAL 2 - FÓRUM ELEITORAL DA CAPITAL	
ESPECIFICAÇÕES	
- Prédio com três pavimentos, localizado na Av. Fernandes Lima, nº 3487, Farol, Maceió/AL.	
TIPO DE ÁREA	DIMENSÃO (m ²)
1. Área interna – piso frio (excluído banheiro)	1.311,23 m ²
2. Área interna - piso frio banheiro	100,23 m ²
3. Área interna – GALPÃO DE URNAS (térreo e subsolo)	992,83 m ²



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

4. Área interna – piso frio banheiro (Galpão de urnas)	23,66 m ²
5. Área externa – passeios e arruamentos	902,46 m ²
6. Área externa - área verde	92,53 m ²
7. Esquadrias externas (faces interna e externa – sem risco)	389,11 m ²

Tabela 3

LOCAL 3 - BIBLIOTECA E ARQUIVO DO TRIBUNAL	
ESPECIFICAÇÕES	
- Avenida Aristeu de Andrade nº, Farol. Maceió. CEP 57051-090	
TIPO DE ÁREA	DIMENSÃO (m ²)
1. Área interna – piso frio (excluído banheiro)	273,42 m ²
2. Área interna - piso frio banheiro	22,51 m ²
3. Área externa – passeios e arruamentos	109,43 m ²
4. Esquadrias externas	52,44 m ²

Tabela 4

LOCAL 4 – GALPÃO DE ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS (ALMOXARIFADO)	
ESPECIFICAÇÕES	
– Galpão de armazenamento de materiais – Galpão comercial com um pavimento e mezanino, localizado na Rua Barão de Jaraguá, nº230 – Bairro: Jaraguá, Maceió/AL.	
TIPO DE ÁREA	DIMENSÃO (m ²)
1. Área interna – Galpão (piso cimentício)	2.175,88 m ²
2. Área interna - piso frio (excluído banheiro)	337,02 m ²
3. Área interna – piso frio banheiros	50,26 m ²
4. Área externa – passeios e arruamentos	70,90 m ²

Tabela 5

LOCAL 5 - CARTÓRIO ELEITORAL DA 15ª ZONA DE ALAGOAS – RIO LARGO	
ESPECIFICAÇÕES	
- Prédio térreo, localizado na Av. Jesus Cristo, 48, bairro Tabuleiro do Pinto, Rio Largo/AL	
TIPO DE ÁREA	DIMENSÃO (m ²)
1. Área interna – piso frio (excluído banheiro)	283,65 m ²



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

2. Área interna - piso frio banheiro	19,57 m ²
3. Área externa – passeios e arruamentos	197,73 m ²
4. Área externa - área verde	914,18 m ²

Tabela 6

LOCAL 6 - ANTIGA SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS	
ESPECIFICAÇÕES	
-Antiga Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas - Prédio com oito pavimentos, localizado à Praça Visconde de Sinimbu, s/nº, Centro, Maceió/AL.	
TIPO DE ÁREA	DIMENSÃO (m ²)
1. Área interna – piso frio	2.768,27 m ²
2. Área interna - piso frio banheiro	165,84 m ²
3. Área externa – Piso frio (cobertura)	103,24 m ²
4. Área externa – passeios e arruamentos	80,00 m ²
5. Área externa - esquadrias (faces interna e externa – sem risco)	567,63 m ²

Tabela 7

LOCAL 7 – CARTÓRIO ELEITORAL DE ARAPIRACA/AL	
ESPECIFICAÇÕES	
-Fórum Eleitoral de Arapiraca – Localizado na Rua Gervásio de Oliveira Lima, 147, Bairro Novo Horizonte, Arapiraca/AL.	
TIPO DE ÁREA	DIMENSÃO (m ²)
1. Área interna – piso frio (excluído banheiro)	453,35 m ²
2. Área interna - piso frio banheiro	43,29 m ²
3. Área externa – passeios e arruamentos	456,40 m ²
4. Área externa - esquadrias (faces interna e externa – sem risco)	36,12 m ²
5. Área Jardim	10,00 m ²

2 - ÁREAS FÍSICAS



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

2.1 As áreas físicas compreendem áreas internas, áreas externas, esquadrias externas e fachadas envidraçadas e áreas hospitalares e assemelhados, conforme características abaixo:

ÁREAS INTERNAS	
Tipo de área	Característica
Pisos acarpetados	aquelas áreas revestidas de forração ou carpete. Considera-se carpete um tipo específico de tapete que reveste o piso
Pisos frios	aquelas constituídas/revestidas de paviflex, cerâmica, mármore, marmorite, porcelanato, plurigoma, madeira, inclusive sanitários.
Laboratórios	aquelas destinadas exclusivamente para atividades de pesquisa e/ou análises laboratoriais.
Almoxarifados/Galpões	aquelas utilizadas para depósitos/estoque/guarda de materiais diversos
Oficinas	aquelas destinadas a executar serviços de reparos, manutenção de máquinas, equipamentos, materiais, etc.
Áreas com espaços livres	compreendem as áreas como saguão, hall e salão, revestidos com pisos ou acarpetados.

ÁREAS EXTERNAS	
Tipo de área	Características
Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	aquelas áreas circundantes aos prédios administrativos revestidas de cimento, lajota, cerâmica, etc. revestidas de forração ou carpete.
Varrição de passeios e arruamentos	aquelas destinadas a estacionamentos (inclusive garagens cobertas), passeios, alamedas, arruamento e demais áreas circunscritas nas dependências do contratante.
Pátios e áreas verdes – alta frequência	áreas externas nas dependências do contratante que necessitam de limpeza semanal. Considera-se alta frequência aquela em que a limpeza ocorrerá uma vez por semana.
Pátios e áreas verdes – média frequência	áreas externas nas dependências do contratante que necessitam de limpeza quinzenal. Considera-se média frequência aquela em que a limpeza ocorrerá uma vez por quinzena
Pátios e áreas verdes – baixa frequência	áreas externas nas dependências do contratante que necessitam de limpeza mensal. Considera-se média frequência aquela em que a limpeza ocorrerá



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

	uma vez por mês
Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	áreas externas com e sem pavimentos, pedregulhos, jardins e gramados.

ESQUADRIAS EXTERNAS	
Característica	áreas compostas de vidros
Face interna	vidro face interna
Face externa sem exposição a risco	vidro face externa sem exposição a situação de risco
Face externa com exposição a risco	Considera-se exposição à situação de risco aquela situação que necessita para execução dos serviços de limpeza, a utilização de equipamento especial tais como balancins manuais ou mecânicos, ou andaimes.

FACHADAS ENVIDRAÇADAS	
Característica	áreas compostas de vidros cujo acesso para limpeza exija equipamento especial

ÁREAS HOSPITALARES	
Área administrativa	
Área médico hospitalar	reporta-se aos ambientes cirúrgicos, enfermarias, ambulatorios, laboratórios, farmácias e outros que requeiram assepsia similar, para execução dos serviços de limpeza e conservação.

3 - ROTINA E FREQUÊNCIA DE LIMPEZA

3.1 As tarefas devem ser planejadas de acordo com o tipo de área a ser limpa. As tarefas a seguir foram as mínimas consideradas para a modelagem desta contratação e deverão servir de mera referência. Cabe à(ao) CONTRATADA(O) projetar, planejar, detalhar, complementar e definir todas as



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

tarefas e as frequências de execução necessários em plano de atividades visando atender os padrões de qualidade exigidos.

I) ÁREA INTERNA

Diária	Remover o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, incluindo aparelhos elétricos, extintores de incêndio, entre outros. Sempre que possível, utilizar pano úmido, com a finalidade de: - Evitar o uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis e eliminar o uso de lustra-móveis; e - Evitar fazer a limpeza de bocais e outras partes manuseáveis com produtos potencialmente alergênicos
	Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados
	Lavar os cinzeiros situados nas áreas reservadas para fumantes
	Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó
	Aspirar o pó em todo o piso acarpetado
	Remover manchas das áreas acarpetadas, sempre que possível, imediatamente após a sua formação, mas nunca as esfregar, sob pena de aumentar a área afetada. No caso de as manchas serem de substâncias que contenham óleo ou gordura, recomenda-se tirar o excesso com um pano umedecido com álcool (sem esfregar) e, na sequência, usar um pano umedecido com água e sabão. Em seguida, enxugar com pano seco ou papel absorvente
	Varrer pisos frios removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para o local indicado pelo contratante
	Passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite, plurigoma, emborrachados e similares
	Varrer os pisos de cimento
	Remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira
	Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

	Limpar os elevadores com produto adequado
	Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições
	Limpar os corrimãos
	Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-os em sacos plásticos, removendo-os para o local indicado pela fiscalização
	Limpar espelhos e pisos dos sanitários com pano úmido e saneante domissanitário desinfetante, realizando a remoção das sujidades e outros contaminantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso
	Lavar bacias, assentos e pias com saneante domissanitário desinfetante, pelo menos duas vezes ao dia, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso
	Efetuar a reposição de papel higiênico, sabonete e papel toalha nos compartimentos adequados
	Efetuar reposição de detergente líquido, esponja dupla face, papel toalha, nas copas e refeitórios
	Efetuar reposição de álcool em gel nos ambientes que possuem dispensers
	Atuar na prevenção de focos de larvas de mosquito em ambientes que acumulam água, tais como calhas, vasos etc.
	Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária
Semanal	Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos
	Limpar divisórias, portas, barras e batentes com produto adequado
	Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados
	Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos com produtos adequados
	Limpar telefones com a utilização do produto saneante adequado, evitando fazer a limpeza de bocais e outras partes manuseáveis com produtos alergênicos, usando apenas pano



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

	úmido
	Limpar os azulejos e pisos dos banheiros com saneantes domissanitários desinfetantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização
	Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar
	Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana
	Limpar e polir com produto adequado todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros sifões, fechaduras etc., procurando fazer uso de polidores de baixa toxidade ou atóxicos
	Encerar e lustrar os pisos de madeira, paviflex, plurigoma e similares
	Retirar o pó e resíduos dos quadros em geral
	Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
Mensal	Limpar e remover manchas de forros, paredes e rodapés;
	Limpar todas as luminárias por dentro e por fora, lâmpadas, aletas e difusores com o acompanhamento da manutenção
	Remover o pó de cortinas e persianas com equipamentos e acessórios adequados
	Remover manchas de paredes
	Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.)
	Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal
Trimestral	Limpar persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados
	Limpar todos os vidros externos, face externa, aplicando-lhes, se necessário, produtos antiembaçantes de baixa toxidade
	Efetuar lavagem 100% a seco dos pisos acarpetados



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

	Executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral
Semestral	Lavar pelo menos duas vezes por ano, as caixas d'água dos prédios, remover a lama depositada e desinfetá-las
	Executar demais serviços considerados necessários à frequência semestral
Anual	Limpeza profunda das áreas acarpetadas com produtos e equipamentos específicos para secagem completa
	Aspirar o pó e limpar calhas e luminárias
	Executar demais serviços considerados necessários à frequência anual

Consultórios médicos e odontológicos - limpeza geral

Frequência de limpeza 2 vezes ao dia e sempre que necessário.

Particularidades:

a) Os balcões, a mobília e equipamentos dos consultórios devem ser desinfetados com álcool 70% sob fricção ou hipoclorito de sódio 1%.

b) Não deve ser efetuada varredura a seco. Limpeza úmida para todas as superfícies, utilizando baldes de cores diferenciadas (um contendo solução detergente e outro contendo água limpa).

c) Coleta de lixo diferenciada - a coleta de lixo dos consultórios médico odontológicos com resíduos biológicos, químicos e perfurocortantes deverá ser realizada por empresa especializada. A empresa de limpeza, asseio e conservação predial será responsável pela coleta apenas do lixo comum.

Técnicas de limpeza:

a) Iniciar da área menos contaminada para a mais contaminada.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

- b) Limpar as paredes de cima para baixo, em sentido único.
- c) Esfregar as paredes com água e sabão, utilizando esponja ou pano.
- d) Enxaguar com pano umedecido em um balde com água limpa.
- e) Secar com pano limpo.
- f) Limpar os pisos do fundo para a porta.
- g) Utilizar um rodo, dois baldes, panos limpos ou carrinhos próprios para limpeza, e água e sabão.
- h) Colocar água e sabão em um dos baldes e água limpa no outro.
- i) Afastar os móveis e equipamentos.
- j) Esfregar os pisos com rodo e pano umedecido em água e sabão.
- k) Enxaguar com pano umedecido em um balde com água limpa.
- l) Secar com um pano limpo envolto no rodo.
- m) Lavar os panos de limpeza, esfregões, baldes e luvas de borracha após o uso, no depósito de material de limpeza

Técnica de limpeza e desinfecção - matéria orgânica:

- a) Aplicar solução de hipoclorito de sódio a 1% sobre a matéria orgânica e aguardar cinco minutos.
- b) Remover com auxílio de papel-toalha ou pano, que deve ser descartado.
- c) Proceder à limpeza com água e sabão.

II) ÁREA EXTERNA

Diária	Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza
	Varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados
	Varrer as áreas pavimentadas adjacentes/contiguas às edificações removendo detritos, acondicionando-os apropriadamente e



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

	encaminhando-os para o local indicado pelo contratante
	Retirar papéis, detritos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para o local indicado pelo contratante
	Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração
	Executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral
Semanal	Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.
	Lavar os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados, com detergente, encerar e lustrar;
	Executar demais serviços considerados necessários à frequência semestral
Mensal	Limpeza profunda das áreas acarpetadas com produtos e equipamentos específicos para secagem completa
	Aspirar o pó e limpar calhas e luminárias
	Executar demais serviços considerados necessários à frequência anual

III) ESQUADRIAS

Quinzenal	Limpar todos os vidros externos (face interna/externa) aplicando-lhes, se necessário, produtos antiembaçantes de baixa toxicidade
	Executar demais serviços considerados necessários à frequência quinzenal

IV) ÁREA VERDE



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Diária	Rega adequada das plantas (manhã ou fim de tarde), conforme necessidade de cada espécie e condições climáticas
	Retirada de folhas secas, galhos, demais detritos orgânicos e sujidades
	Varrição das áreas de circulação
	Atuar na prevenção de foco de larvas de mosquito em plantas e ambientes que acumulam água, em todo a área de execução do objeto contratual
Semanal	Poda de manutenção leve (folhas secas, flores murchas, galhos quebrados)
	Aparar cercas vivas, arbustos ou gramados
	Capina manual de ervas daninhas
	Corte e aparo da grama
	Verificar drenagem de vasos e canteiros

3.2 Independentemente da relação de atividades contidas nas tabelas acima, a(o) CONTRATADA(O) deverá considerar a obrigatoriedade de executar todos os serviços necessários para a manutenção de um ambiente limpo e higienizado em toda a área compreendida no presente instrumento.

4 - PRODUTIVIDADE DE REFERÊNCIA

4.1 Serão adotados índices de produtividade por servente em jornada de 8 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) horas semanais estabelecidos na Instrução Normativa SEGES nº 05/2017.

Áreas Internas	
Pisos acarpetados	800 m ² a 1200 m ²
Pisos frios	800 m ² a 1200 m ²
Laboratórios	360 m ² a 450 m ²



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Almoxarifados/galpões	1500 m ² a 2500 m ²
Oficinas	1200 m ² a 1800 m ²
Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão	1000 m ² a 1500 m ²
Banheiros	200 m ² a 300 m ²
Áreas Externas	
Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	1800 m ² a 2700 m ²
Varrição de passeios e arruamentos	6000 m ² a 9000 m ²
Pátios e áreas verdes com alta frequência	1800 m ² a 2700 m ²
Pátios e áreas verdes com média frequência	1800 m ² a 2700 m ²
Pátios e áreas verdes com baixa frequência	1800 m ² a 2700 m ²
coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	100.000 m ²
Esquadrias Externas	
face externa com exposição a situação de risco	130 m ² a 160 m ²
face externa sem exposição a situação de risco	300 m ² a 380 m ²
face interna	300 m ² a 380 m ²
Fachadas Envidraçadas	
	130 m ² a 160 m ²
Áreas Hospitalares e assemelhadas	
	360 m ² a 450 m ²

5 - DOS HORÁRIOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Jornada de trabalho

5.1.1 Os serventes de limpeza terão jornada de trabalho de 08 horas diárias e 44 horas semanais, com direito a um intervalo de 1 (uma) hora para alimentação e repouso



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

5.1.2 As 4 (quatro) horas de trabalho previstas para os sábados poderão ser redistribuídas ao longo da semana.

5.2 Horário de execução dos serviços

5.2.1 O horário de execução dos serviços deverá ser definido de forma a atender às necessidades e especificidades de cada unidade do Tribunal Regional, sendo, ordinariamente, compreendido entre 07h00 e 19h00

5.2.2 O horário de execução dos serviços não precisa necessariamente coincidir com o horário de funcionamento do órgão.

5.2.2.1 Os serviços devem ser executados em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento do CONTRATANTE

5.2.3 O TRE/AL poderá solicitar a execução dos serviços em dias, horários e locais distintos dos estabelecidos ordinariamente, desde que a necessidade seja previamente comunicada à(ao) CONTRATADA(O).

5.3 Compensação de jornada

5.3.1. Caso a carga horária individual seja ultrapassada por necessidade do serviço, a compensação das horas poderá ocorrer em momento oportuno, conforme as regras de compensação de jornada e banco de horas previstas na legislação trabalhista, nas normas coletivas da categoria e na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024.

5.4 Ponto facultativo e recessos

5.4.1 As horas trabalhadas no horário estabelecido em contrato, seja em dia de ponto facultativo do TRE/AL, seja em dia de recesso forense, serão consideradas horas normais e não serão classificadas como serviço extraordinário.

5.5 Controle de Jornada

5.5.1 A(O) CONTRATADA(O) deverá manter controle da jornada de trabalho com registro eletrônico da hora de entrada e saída, por meio



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

de relógio de ponto biométrico digital homologado pelo Ministério do Trabalho e Emprego, conforme normas da Portaria 1.510/2009, que permita ao fiscal do contrato observar o cumprimento da jornada laborativa dos funcionários que prestarão os serviços objeto do presente contrato

5.5.1.1 O fornecimento dos equipamentos será de responsabilidade da(o) CONTRATADA(O) e deverá ser considerado como “despesas operacionais, administrativas ou custos indiretos” nas planilhas de custo e formação de preços.

5.5.1.2 A instalação dos equipamentos será de responsabilidade da(o) CONTRATADA(O) e será supervisionada pela Coordenação de Infraestrutura e Logística do TRE-AL, que prestará suporte técnico para a correta instalação.

5.5.1.3 A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos será de responsabilidade da(o) CONTRATADA(O). Em caso de falha ou pane, a(o) CONTRATADA(O) deverá restabelecer o sistema no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

5.5.2 Somente em casos excepcionais, devidamente justificados e com a concordância do fiscal do contrato, será permitido o uso de registro de ponto manual.

5.5.3 O registro eletrônico de ponto será atestado pelo preposto da(o) CONTRATADA(O).

5.5.4 A(O) CONTRATADA(O) deverá apresentar ao fiscal do contrato relatório mensal retirado do sistema de controle de ponto eletrônico para aferição do cumprimento da jornada de trabalho

5.6 Responsabilidade pelo monitoramento

5.6.1 O monitoramento da jornada de trabalho dos funcionários e a fiscalização das horas trabalhadas serão de inteira responsabilidade da(o) CONTRATADA(O).

5.7 Serviços Extraordinários

5.7.1. Não há previsão de execução de serviços extraordinários



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

6 - DO SUPORTE E DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS

6.1 A(O) CONTRATADA(O) deverá possuir estrutura que garanta a substituição imediata de profissionais em caso de falta, por qualquer motivo, assegurando que a(o) posto de trabalho esteja à disposição todos os dias nos quais se deva prestar o serviço.

6.2 O controle de presença e do cumprimento da carga horária será de inteira responsabilidade da(o) CONTRATADA(O), cabendo exclusivamente a esta a substituição de seus empregados nas ocorrências de falta ou de interrupção no cumprimento da carga horária, a fim de evitar a descontinuidade na prestação dos serviços, devendo comunicar à Fiscalização do Contrato a ocorrência e apresentar a(s) substituição(es) pertinente(s)

6.3 O suporte referente aos serviços deverá ser eficiente para garantir a devida substituição de eventual profissional faltosa(o) (independente do motivo da ausência) no prazo máximo de 2 (duas) horas contado do horário estabelecido para o início do serviço ou do momento do afastamento, caso isso seja verificado no curso da jornada.

6.4 Caso não ocorra a substituição do empregado, nos termos do subitem anterior, haverá a glosa no pagamento mensal proporcional aos serviços não executados.

6.5 Em casos de eventos que atrapalhem o trânsito da cidade (protestos, greves, festas, etc.) e que prejudiquem a chegada ou a saída da(o) profissional terceirizada(o) em relação ao local de prestação do serviço (edifício sede ou Fórum Des. Moura Castro, em Maceió), a(o) CONTRATADA(O) deverá disponibilizar à(ao)s profissionais meio de transporte alternativo, sem ônus para o CONTRATANTE, ressalvados os casos de força maior, que serão analisados pela gestão contratual.

**7 - REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DA(O)S
PROFISSIONAIS**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

7.1 A execução dos serviços será de total responsabilidade da(o) CONTRATADA(O)

7.1.2 Os serviços deverão ser executados por faxineiros (auxiliar de limpeza/servente de limpeza) CBO 5143-20

7.2 DA(O) PREPOSTA(O)

7.2.1 A(O) CONTRATADA(O) deverá indicar formalmente, inclusive com o fornecimento de todas as informações necessárias para o seu acionamento direto, PREPOSTA(O) para funcionar como representante da empresa e elo administrativo com o CONTRATANTE, sendo que as suas atribuições não representam posto de trabalho, mas simples função administrativa da empresa, de maneira que o custo operacional de tal profissional deverá ser considerado como “despesas operacionais, administrativas ou custos indiretos” nas planilhas de custo e formação de preços.

7.2.2 Caso a(o) CONTRATADA(O) decida substituir a(o) Preposta(o) indicada(o), deverá notificar previamente o CONTRATANTE e efetivar a substituição no prazo de até 5 (cinco) dias.

7.2.3 A(O) PREPOSTA(O) indicada(o) pela(o) CONTRATADA(O) deverá observar as seguintes obrigações específicas:

a) Registrar e controlar, sob a supervisão da FISCALIZAÇÃO do TRE/AL, a assiduidade e pontualidade diária da(o)s ocupantes dos postos de trabalho, inclusive tratando diretamente com a(o) CONTRATADA(O) acerca da reposição do pessoal faltante;

b) Reportar-se à FISCALIZAÇÃO do TRE/AL, quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas;

c) Cumprir e fazer cumprir, pela(o)s ocupantes dos postos, as diretrizes e normas disciplinares da Administração, dentro dos limites impostos pelo Contrato e pela legislação;

d) Orientar e atentar para que toda(o)s a(o)s ocupantes dos postos deem a todas as pessoas, de forma indiscriminada, tratamento adequado, respeitoso e atencioso;

e) Receber as observações e determinações da FISCALIZAÇÃO do TRE/AL, relativamente ao desempenho das atividades, e identificar as necessidades de aperfeiçoamento, treinamento e adequação da mão de obra contratada;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

f) Zelar para que a(o)s ocupantes dos postos de trabalho não recebam ordens diretas emanadas de quaisquer da(o)s servidora(e)s do TRE/AL. Estas serão preferencialmente intermediadas pela(o) Preposta(o), com relação àquelas oriundas da fiscalização da contratação. Por se tratar de serviços de limpeza, admitir-se-á notificações/orientações diretas para execução de tarefas rotineiras, conforme art. 5º, II, da IN SEGES nº 05/2017;

g) Fornecer todas as informações e dados necessários à avaliação da qualidade dos serviços, nos termos do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), anexo ao Ato Convocatório;

h) Reunir e fornecer toda e qualquer documentação necessária e suficiente à garantia da comprovação do cumprimento de todas as obrigações contratuais, à medida da solicitação da fiscalização;

i) Convocar e viabilizar a realização de reuniões periódicas da(o)s terceirizada(o)s com a(o) respectiva(o) GESTORA(GESTOR) E/OU FISCAL do TRE/AL para tratar de questões administrativas para fins de esclarecimento e fomento quanto à garantia do cumprimento de todas as obrigações sociais por parte da(o) CONTRATADA, especialmente em relação à remuneração, 13º salário, férias, contribuições previdenciárias, FGTS e verbas rescisórias;

j) Deter conhecimento técnico-administrativo-operacional relativo ao objeto do contratado, sob pena de não ser aceito como representante da(o) CONTRATADA(O);

k) providenciar, em relação aos prestadores de serviço, quando solicitado pelo fiscal administrativo, substituições, advertências, solução de conflitos, negociação de folgas ou compensação de jornada dentre outras medidas necessárias ao regular desenvolvimento do contrato;

l) Realizar outras atribuições inerentes à função de Preposta(o), tendo em vista a eficiência e efetividade na prestação dos serviços contratados.

8 - DO FARDAMENTO E DO MATERIAL DE IDENTIFICAÇÃO

8.1 A(O) CONTRATADA(O) deverá cuidar para que sua(eu)s empregada(o)s se apresentem devidamente uniformizada(o)s e identificada(o)s por meio de crachá.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

8.2 Os uniformes a serem fornecidos pela(o) CONTRATADA(O) a sua(eu)s empregada(o)s deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no TRE/AL, sem qualquer repasse do custo para a(o) empregada(o), observando o disposto neste tópico e no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

8.3 A(O) CONTRATADA(O) deverá cuidar para que a(o)s profissionais indicada(o)s para a prestação dos serviços apresentem-se trajando fardamento sempre limpo e passado/engomado.

8.4 A(O) CONTRATADA(O) fornecerá obrigatoriamente o fardamento a cada empregada(o) conforme consta de tabela deste tópico, compreendendo também materiais de identificação e segurança, quando couber, os quais serão disponibilizados na antevéspera do primeiro dia de atividade.

8.5 O fardamento deverá ser entregue à(ao) profissional, mediante recibo, cuja cópia deverá ser entregue ao CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da entrega.

8.6 O fardamento deve ser padronizado conforme especificado neste tópico e aprovado previamente pela FISCALIZAÇÃO.

8.6.1 A(O) CONTRATADA(O) deverá submeter amostra do uniforme, em até 10 (dez) dias antes do início da execução contratual, para aprovação por parte do TRE/AL do modelo e da qualidade, estando resguardado a este órgão o direito de exigir a substituição daquele julgado inadequado, tendo a obrigatoriedade de apresentar nova amostra em prazo fixado pela Gestão/Fiscalização da Contratação.

8.7 A(O) CONTRATADA(O) deverá fornecer ANUALMENTE a cada profissional, no mínimo, o quantitativo de fardamento completo (vide tabela descritiva do uniforme).

8.8 O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma: 2 (dois) conjuntos completos ao colaborador no início da execução do contrato, devendo as peças serem renovadas a cada 06 (seis) meses, conforme frequência indicada na planilha de quantitativos de uniformes, que integra o presente Termo de Referência

8.9 Verificando que os uniformes não atendem às especificações do contrato, a fiscalização poderá, a qualquer época, solicitar a substituição, por meio de comunicação escrita, para que se cumpra no prazo máximo de 5 (cinco) dias.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

8.10 Os uniformes deverão ser entregues com todos os ajustes necessários, de acordo com as medidas de cada funcionária(o).

8.11 A(O) CONTRATADA(O) deverá, ainda, fornecer uniforme apropriado às empregadas gestantes, quando for o caso, substituindo-o sempre que necessário.

8.12 O fardamento deverá ser substituído na frequência especificada ou sempre que houver necessidade, sendo vedado exigir a devolução do uniforme usado por ocasião da entrega dos novos.

8.12.1 O fardamento deve ser substituído imediatamente quando não mais estiver em condições de uso, ou quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO, independente de já haver sido fornecida a quantidade anual prevista.

8.12.2 O fardamento deverá ser fornecido em quantidade suficiente para que a(o) profissional não se apresente para trabalho com roupa suja, mal passada, rasgada etc.

8.13 Caberá à(ao) CONTRATADA(O) exigir a utilização permanente e adequada do fardamento e da identificação durante a prestação de serviço, sob pena de caracterização de infração

SERVENTE DE LIMPEZA - UNIFORMES

Tipo	Característica	Unidade de fornecimento	Quantidade anual
Calça	calças confeccionadas em brim ou Oxford, cor azul marinho ou cinza; com elástico na cintura, 02 bolsos frontais e 02 bolsos traseiros	unidade	4
Camisa	camisas confeccionadas em brim ou Oxford, cor azul marinho ou cinza, manga curta, com nome ou emblema da empresa	unidade	4
Meia	Meias em algodão na cor branca	unidade	4
Sapato	Sapato antiderrapante emborrachado fechado impermeável para a proteção dos pés contra: impactos de queda de	unidade	2



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

	objetos, choques elétricos, agentes térmicos, agentes cortantes e escoriantes, unidade proveniente de operações com o uso de água, respingos de produtos químicos		
Touca	tecido brim ou Oxford para as mulheres	unidade	4
Crachá	Crachá com foto e cordão contendo a identificação da(o) funcionária(o) - foto, nome, RG - de material PVC plástico, formato retangular, tamanho 8,2 x 5 cm, com cordão personalizado, poliéster 11mm de largura, impressão serigrafia 2 lados e acabamento prendedor jacaré.	unidade	1

9 - EQUIPAMENTOS

9.1 Equipamentos de Proteção Individual

9.1.1 É obrigação da(o) CONTRATADA(O) fornecer equipamentos de proteção individual ou coletiva (EPIs ou EPCs) em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, fabricantes, normas e legislação, repondo-os imediatamente em caso de quebras, danos e avarias, não devendo ser mais utilizados quando dessas ocorrências, ficando a eventual interrupção dos serviços sob a responsabilidade da(o) CONTRATADA(O) pelo tempo que for percebido até a devida substituição;

9.1.2 É obrigação da(o) CONTRATADA(O), na qualidade de empregadora, orientar sobre a importância, a obrigatoriedade do uso, os tipos de equipamentos de proteção individual e as indicações de uso, devendo:

- a) Adquirir os EPIs adequados ao risco de cada atividade.
- b) Exigir e fiscalizar seu uso.
- c) Fornecer ao trabalhador somente aqueles EPIs aprovados pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

d) Orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado e conservação dos mesmos.

e) Substituí-los imediatamente, quando danificados ou extraviados.

f) Orientar quanto à higienização, manutenção periódica, restauração, lavagem e guarda correta do EPI.

g) Respeitar a sua indicação em relação ao local e níveis de risco

9.1.3 A ausência de menção a equipamentos de proteção individual de uso obrigatório neste Termo de Referência não isenta a(o) CONTRATADA(O), na condição de empregadora, da obrigação de fornecê-los e de exigir seu uso.

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Luva látex multiuso c/forro, palma antiderrapante, punho com virola - Amarela e azul
Bota de borracha tipo galocha PVC cano médio antiderrapante impermeável
Mascara PFF, quando o agente químico a ser manejado exigir o seu uso
Avental impermeável
Luvas de jardinagem
Protetor auricular - abafador externo tipo concha
Óculos de proteção contra partículas volantes e agentes químicos
Boné para utilização nas áreas externas

10 - EQUIPAMENTOS DE TRABALHO, FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA

10.1 A(O) CONTRATADA(O) será responsável pelo correto levantamento, dimensionamento e provisão de todos os equipamentos, ferramentas, utensílios e produtos de limpeza necessários para a adequada



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

execução dos serviços, conforme as especificações técnicas, padrões de qualidade e frequência estabelecidos neste Termo de Referência.

10.2 Os produtos saneantes deverão possuir registro ou notificação na ANVISA e órgãos federais competentes, além de atender aos requisitos das normas técnicas pertinentes no que se refere à composição, embalagem, rotulagem e responsabilidade técnica, conforme cada caso específico

10.2.1 Os produtos saneantes devem ser entregues em embalagens originais de fábrica ou de comercialização

10.2.2 Os produtos saneantes deverão ser utilizados conforme recomendações dos respectivos fabricantes, não podendo ser diluídos além ou aquém das proporções indicadas

10.2.3 No início da prestação dos serviços e a cada renovação, a(o) CONTRATADA(O) fornecerá ficha técnica dos materiais de limpeza fornecidos com os respectivos registros atualizados na ANVISA e/ou órgãos afins.

10.3 Os equipamentos devem atender às normas técnicas de segurança

10.4 Deverá ser assegurada, durante todo o período de execução do contrato, a plena disponibilidade dos materiais e produtos de limpeza, bem como dos utensílios e equipamentos, em quantidade suficiente e adequada às demandas dos serviços, cabendo integralmente à(ao) CONTRATADA(O) a responsabilidade pela reposição, manutenção, integridade e funcionamento dos mesmos.

10.5 O levantamento de quantidades e das especificações dos insumos deverá ser realizado pela(o) CONTRATADA(O), considerando as características das áreas, os fluxos de uso dos ambientes e as peculiaridades do CONTRATANTE. Não será de responsabilidade da Administração eventuais erros de cálculo, omissões ou insuficiências no fornecimento dos materiais, devendo a(o) CONTRATADA(O) adotar todas as providências necessárias para garantir a adequada execução dos serviços.

10.6. O Tribunal não se responsabiliza por eventuais custos adicionais decorrentes de erro no dimensionamento feito pela(o) CONTRATADA(O), sendo obrigação desta assegurar que os recursos sejam suficientes para atender às demandas do serviço contratado, sem prejuízo à qualidade, frequência ou escopo contratado.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

10.7 A falta de materiais, utensílios, produtos ou equipamentos que prejudique a execução dos serviços poderá ser considerada, a critério do CONTRATANTE, **inadimplemento contratual**, sujeitando a(o) CONTRATADA(O) às penalidades previstas neste contrato, incluindo advertências, multas, rescisão e demais sanções cabíveis.

10.8 A entrega do material de limpeza ocorrerá de forma mensal, cabendo ao fiscal do contrato a conferência, recebimento e indicação de local para armazenagem dos produtos.

10.8.1 Cabe à(ao) CONTRATADA(O) completar ou substituir o material considerado inadequado pelo CONTRATANTE no prazo de 24 horas.

10.8.2 No caso de solicitação de material adicional, a(o) CONTRATADA(O) deverá fazer a entrega em até 72 (setenta e duas) horas após a solicitação feita pelo fiscal do contrato.

10.8.3 Antes do início da execução do contrato, caberá à(ao) CONTRATADA(O) o fornecimento e entrega às diversas unidades do CONTRATANTE dos materiais de limpeza, em quantidades suficientes à adequada prestação dos serviços e suprimento de higiene

10.9 Cabe à(ao) CONTRATADA(O) manter todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários aos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados ser substituídos em até 24 horas.

10.10 Cabe à(ao) CONTRATADA(O) identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, lavadoras de alta pressão, mangueiras, baldes, escadas, carrinhos para transporte de lixo entre outros, de forma a não serem confundidos com similares do CONTRATANTE ou de outras empresas prestadoras de serviços.

10.11 A fiscalização acompanhará e avaliará constantemente a compatibilidade dos equipamentos, ferramentas, utensílios e produtos de limpeza fornecidos com os previstos para a contratação. Serão rejeitados itens abaixo da qualidade descrita na contratação.

10.12 A relação de equipamentos, ferramentas, utensílios e produtos de limpeza apresentada neste Termo de Referência e no anexo planilha de custos e formação de preços tem caráter meramente exemplificativo e orientativo, não sendo, portanto, exaustiva ou taxativa



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

10.13 Como condição para a apresentação da proposta, a licitante deverá encaminhar, juntamente com a planilha de custos e formação de preços, relação detalhada dos materiais de limpeza — compreendendo equipamentos, ferramentas, utensílios e produtos saneantes — bem como dos equipamentos de proteção individual (EPIs) que serão empregados na execução dos serviços.

10.13.1 A lista deverá indicar, de forma clara e objetiva, os quantitativos estimados de consumo mensal e conter especificações mínimas que permitam a análise de sua compatibilidade com a metodologia de trabalho, o porte da equipe e as rotinas de limpeza previstas.

10.13.2 A apresentação da lista tem por finalidade subsidiar a análise de exequibilidade da proposta, bem como servir de referência técnica para o controle e a fiscalização da execução contratual, especialmente quanto à suficiência e à adequação dos insumos disponibilizados.

10.13.3 A ausência, a omissão ou a apresentação incompleta da lista exigida poderá ensejar a desclassificação da proposta, por ausência de elemento essencial à avaliação da viabilidade da execução contratual nos termos propostos pela licitante.

EQUIPAMENTOS DE TRABALHO	Quantidade estimada anual
Aspirador de Pó e Água industrial com reservatório, capacidade de 20 litros potência mínima de 1.800W, tensão alimentícia 220 V obs.: as reposições dos filtros para os aspiradores são de responsabilidade da(o) contratada(o)	8
Aspirador Portátil obs.: as reposições dos filtros para os aspiradores são de responsabilidade da(o) contratada(o)	1
Lavadora de alta pressão profissional potência mínima 1400w	6
Enceradeira industrial (incluídos os discos branco ilustrador, preto removedor e verde limpador) para limpeza dos galpões. Obs.: As reposições dos respectivos discos são de	2



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

responsabilidade da(o) contratada(o)	
Escada de alumínio 7 degraus	8
Carro funcional de limpeza multiplataforma tipo 4 rodízios com bolsa de vinil capacidade 90 litros	15

FERRAMENTAS ÁREA VERDE	Quantidade estimada anual
Tesoura de poda	2
Tesoura de cerca viva	2
Pá de mão	2
Garfo de mão ou rastelinho	2
Enxadinha ou enxadão pequeno (para capina)	2
Sacho ou arrancador de ervas daninhas	2
Vassoura de jardim	2
Balde ou carrinho de mão pequeno (para transporte de resíduos e materiais)	2
Mangueira com esguicho regulável	2
Regador manual	2

UTENSÍLIOS DE LIMPEZA
Borrifador de plástico capacidade 1 litro
Vassoura
Vassoura limpa teto
Vassourão tipo gari, cabo em madeira, cerdas em piaçava, resistente,
MOP giratório pó completo
Obs.: as reposições do refil são de responsabilidade da(o) contratada(o)
MOP úmido completo profissional industrial turbo giratório cesto inox removível, alça auxiliar retrátil, rodas auxiliares, dreno de água
Obs.: as reposições do refil são de responsabilidade da(o) contratada(o)



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Esponja dupla face (110x75x20mm)
Lã de aço
Escova para vaso sanitário com cerdas de nylon, extremidade onde contém as cerdas com formato redondo, com cabo e suporte para acondicionamento da escova em plástico resistente
Escova de limpeza oval de mão, corpo de madeira, cerdas de nylon
Pá de lixo com cabo de madeira ou microfibra
Pá coletora funcional articulada, com tampa, para papéis e folhas
Rodo base de plástico com 40 cm, cabo de madeira e borracha dupla
Kit profissional para limpeza de vidro, com extensor telescópico de no mínimo 4 metros, rodo combinado de 50 cm e 35 cm. As reposições das luvas (lado lavador) são de responsabilidade da(o) contratada(o)
Rodo para limpeza de vidro cabo 25 cm
Rodo com 1 borracha, comprimento suporte 60 cm
Rodo plástico 15 cm para pia
Balde plástico 20 litros
Balde plástico 30 litros
Desentupidor de pia
Desentupidor de vaso sanitário
Flanela para limpeza 30 x 40 cm
Pano/saco de chão
Saco de lixo reforçado 100 L PRETO
Saco de lixo reforçado 60 L PRETO
Saco de lixo reforçado 60 L AZUL
Pano branco de chão
Pano multiuso
Placa sinalizadora "piso molhado"
Extensão elétrica de 10 metros
Extensão elétrica de 30 metros
Extensão elétrica de 50 metros
Mangueira de 30 metros



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Mangueira de 50 metros

PRODUTOS DE LIMPEZA
Alvejante a base de cloro
Álcool líquido 70%
Álcool líquido 54%
Hipoclorito de sódio 1%
Limpa vidros
Desinfetante concentrado uso geral
Desodorizador sanitário em gel adesivo
Detergente neutro
Limpador multiuso para limpeza pesada
Aromatizante de ambiente
Lustra móveis de lavanda
Sabão em barra
Sabão em pó multiação
Saponáceo Líquido/cremoso
Polidor de alumínio
Vaselina líquida

11 - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 Os serviços dos (as) SERVENTES DE LIMPEZA serão executados de forma contínua sob a orientação/supervisão da SAPEV (Seção de Administração de Prédios e Veículos).

11.1.1 Os serviços dos(as) serventes de limpeza lotados(as) no Fórum Eleitoral serão setorialmente fiscalizados pela Coordenadoria do Fórum Eleitoral (CFEM).



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

11.1.2 Os serviços dos(as) serventes de limpeza lotados(as) no almoxarifado serão setorialmente fiscalizados pela SEALMOX (Seção de Almoxarifado).

11.1.3 Os serviços dos(as) serventes de limpeza lotados(as) no prédio da biblioteca serão setorialmente fiscalizados pela SEGAB (Seção de Edição, Gestão e Apoio à Biblioteca).

11.1.4 Os serviços dos(as) serventes de limpeza lotados(as) no Cartório Eleitoral da 15ª Zona Eleitoral serão setorialmente fiscalizados pelo(a) Chefe de Cartório da 15ª Zona Eleitoral.

11.1.5 Os serviços dos(as) serventes de limpeza lotados(as) no Cartório Eleitoral da 22ª Zona Eleitoral e 55ª Zona Eleitoral serão setorialmente fiscalizados pelos(as) Chefes de Cartório da 22ª Zona Eleitoral e 55ª Zona Eleitoral.

11.1.6 Os serviços serão avaliados mensalmente conforme critérios definidos no anexo Instrumento de Medição de Resultado.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

ANEXO III

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

1. INTRODUÇÃO

1.1 O procedimento a ser adotado visando à avaliação do resultado relativo à Contratação de prestação de serviços continuados LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL encontra-se descrito neste documento, que deverá ser efetuado rotineiramente pela equipe responsável pela fiscalização da execução dos serviços, gerando relatórios mensais de prestação dos serviços executados, sendo estes encaminhados à Gestão da Execução da Contratação.

2. OBJETIVO

2.1 Definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade dos serviços prestados pela(o) CONTRATADA(O) na execução da contratação de prestação de serviços.

3. REGRA GERAL

3.1 A avaliação da(o) CONTRATADA(O) na prestação dos serviços e cumprimento de suas obrigações será realizada por meio da análise do Indicador de Qualidade (IQ).

4. CRITÉRIOS

4.1 A avaliação da Contratada na Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial se faz por meio de análise dos seguintes aspectos:



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Indicador 1 - Fornecimento dos insumos (equipamentos, ferramentas, utensílios e produtos saneantes, conforme especificado).

Indicador 2 - Avaliação da qualidade na execução dos serviços - Inspeção dos serviços nas áreas a serem limpas - técnica e eficiência da limpeza.

Indicador 3 - Fornecimento de Uniformes e EPI, conforme especificado.

Indicador 4 - Pontualidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS.

4.2 No “Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços” devem ser atribuídos os valores 3 (três), 1 (um) e 0 (zero) para cada item avaliado, correspondentes aos conceitos “Realizado”, “Parcialmente Realizado” e “Não Realizado”, respectivamente.

Atendeu as expectativas - conformidade total dos critérios	Atendeu parcialmente as expectativas - conformidade parcial dos critérios	Não atendeu as expectativas
3 pontos	1 ponto	0 ponto

4.3 CONDIÇÕES COMPLEMENTARES

a) Quando forem atribuídas notas 1 (um) ou 0 (zero), a Gestão da Execução da Contratação deverá notificar a(o) CONTRATADA(O) em até 10 (dez) dias após a medição do período, a fim de informá-la sobre o desempenho dos serviços prestados. Além disso, poderá ser realizada reunião com a(o) CONTRATADA(O) e a fiscalização técnica para estabelecer parâmetros e diretrizes voltados à regularização e ao aperfeiçoamento dos serviços.

b) Havendo reincidência por 3 (três) meses consecutivos ou por 5 (cinco) meses intercalados ao longo de 1 (um) ano de prestação de serviços, desconsiderados o primeiro mês do primeiro ano de vigência da avença, será realizada abertura de processo administrativo, visando à aplicação de sanções previstas em Contrato, independente se a soma da pontuação for maior ou igual ao percentual de 95% (noventa e cinco por cento) obtido no Indicador de Qualidade.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

c) Na impossibilidade de se avaliar determinado item, deverá ser atribuída a pontuação máxima.

d) Sempre que a(o) CONTRATADA(O) solicitar prazo visando ao atendimento de determinado item, esta solicitação deve ser formalizada, objetivando a análise do pedido pela Gestão da Execução da Contratação. Nesse período, esse item não deve ser analisado.

5. COMPOSIÇÃO DO INDICADOR DE QUALIDADE

5.1 Será formado baseado no percentual obtido na Avaliação de Qualidade dos Serviços.

a) Cálculo do Indicador de Qualidade (IQ): corresponde à pontuação obtida através da avaliação mensal dos serviços prestados, conforme os critérios constantes do Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços. Será mensurado através do seguinte cálculo:

$$IQ = \frac{(I1+I2+I3+I4+ \dots In)}{N} \times 100$$

N

Em que:

IQ= Indicador de qualidade

I1= Pontuação do Item 1

I2= Pontuação do Item 2

I3= Pontuação do Item 3

I4= Pontuação do Item 4 e assim por diante

N= Número de pontos possíveis (número de itens X 3)

6. DESCONTOS REALIZADOS PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO IMR



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

6.1 Descumpridas as condições especificadas, serão aplicados descontos das respectivas faturas mensais, baseadas na pontuação obtida no Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços, conforme o seguinte quadro:

% obtido no Formulário de Avaliação de Qualidade	Parâmetro para emissão do valor da Nota Fiscal	Descontos aplicados
> 95%	Pagamento integral (100%) do quantitativo gerado pelo Indicador de Qualidade	Sem desconto
90% < IQ < ou =95%	Pagamento de 98% do quantitativo gerado pelo Indicador de Qualidade	2% de desconto do valor da nota fiscal
85% < IQ < ou =90%	Pagamento de 96% do quantitativo gerado pelo Indicador de Qualidade	4% de desconto do valor da nota fiscal
75% < IQ < ou = 85%	Pagamento de 92% do quantitativo gerado pelo Indicador de Qualidade	8% de desconto do valor da nota fiscal
70% < IQ < ou =75%	Pagamento de 88% do quantitativo gerado pelo Indicador de Qualidade	12% de desconto do valor da nota fiscal
IQ < ou = 70%	Pagamento de 84% do quantitativo gerado pelo Indicador de Qualidade	16% de desconto do valor da nota fiscal

7. RESPONSABILIDADES

7.1 Fiscalização Técnica e Setorial:

7.1.1 A(O) Fiscal Técnica(o) é responsável pela avaliação da(o) CONTRATADA(O) por meio da utilização do Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços. Será responsável, ainda, pelo encaminhamento da documentação de avaliação para a Gestão da Execução do Contrato.

7.1.1.1 A(O)s Fiscais Setoriais auxiliarão a GESTORA(GESTOR) do Contrato e a fiscalização dos aspectos técnicos e administrativos da contratação, competindo-lhes o acompanhamento da execução das atividades, etapas ou tarefas, no âmbito de sua unidade.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

7.1.1.1.1 A(O)s Fiscais Setoriais emitirão mensalmente o Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços e enviarão à(ao) Fiscal Técnica(o) para consolidação e avaliação dos serviços prestados.

7.2 Gestão da Execução do Contrato:

7.2.1 Responsável pela análise da avaliação recebida, pelo preenchimento do Formulário de Formação de Valor para Emissão de Nota Fiscal e pelo encaminhamento de ambos documentos para pagamento da(o) CONTRATADA(O).

7.2.2 Responsável pela emissão da Avaliação de Desempenho do Fornecedor – Parcial ou Final.

8. DESCRIÇÃO DO PROCESSO

8.1 Caberá à Fiscalização Técnica do Contrato, com base nos Formulários de Avaliação de Qualidade dos Serviços emitidos pela(o)s Fiscais Setoriais, efetuar o acompanhamento dos serviços prestados, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação mensal da(o) CONTRATADA(O).

8.2 No final de cada mês de apuração, a Fiscalização Técnica do Contrato, relativamente a todos os postos de trabalho, deve encaminhar para a Gestão da Execução do Contrato, em até cinco (5) dias após o fechamento das medições, Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços consolidado e gerado no período, acompanhado das justificativas para os itens que receberam notas 0 (zero) ou 1 (um).

8.3 Cabe à Gestão da Execução do Contrato, com base nas informações prestadas pela(o) Fiscal Técnica(o), avaliar mensalmente o desempenho da(o) CONTRATADA(O) frente ao Contrato firmado e encaminhar uma via do documento para a(o) CONTRATADA(O).

8.4 Com base nas informações oriundas da(o)s Fiscais Técnica(o) e Administrativa(o), a Gestão da Execução do Contrato deve aplicar na medição seguinte os descontos pertinentes previstos neste procedimento, garantindo prazo para contestação por parte da(o) CONTRATADA(O).



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

8.5 A(O) CONTRATADA(O) deverá se manifestar quanto aos respectivos descontos no prazo de 2 (dois dias, sendo avaliadas as considerações pela Gestão da Execução do Contrato em até dois (2) dias.

8.6 Caso a Gestão da Execução do Contrato entenda que cabe razão à(ao) CONTRATADA(O), informará à(ao) mesma(o) para que emita a nota fiscal no valor integral, sem o desconto sugerido.

8.7 Caso a Gestão da Execução do Contrato entenda por manter o desconto relativo ao não cumprimento das condições especificadas no Instrumento de Medição de Resultados, caberá a(ao) CONTRATADA(O) emitir a nota fiscal com o valor que lhe for informado, com a respectiva dedução.

8.8 Caberá à Gestão da Execução do Contrato encaminhar mensalmente à(ao) CONTRATADA(O), no fechamento das medições, Quadro Resumo demonstrando de forma acumulada e mês a mês, o desempenho global da(o) CONTRATADA(O) em relação aos conceitos alcançados pela(o) mesma(o).

ANEXO III - A

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Contrato nº	
Mês de referência	
Contratado (a):	
Unidade:	
Responsável pela fiscalização:	

PONTUAÇÃO

Atendeu as expectativas	Atendeu parcialmente as expectativas	Não atendeu as expectativas
3 pontos	1 ponto	0 ponto

Indicador 1 - Fornecimento dos insumos



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Item	Critério	Pontuação
1	Disponibilizar, conforme exigido no contrato, os equipamentos e ferramentas necessários para a realização dos serviços, sempre repondo os que eventualmente não puderam mais ser utilizados	
2	Fornecimento, conforme exigido no contrato, dos utensílios necessários para a realização dos serviços, sempre repondo os que não puderem mais ser utilizados	
3	Fornecimento, conforme exigido no contrato, dos produtos de limpeza necessários para a realização dos serviços	
4	Utilização adequada dos produtos de limpeza fornecidos: armazenamento em recipientes adequados e devidamente identificados, dentro do prazo de validade, diluição correta na hora do uso.	

Indicador 2 - Avaliação da qualidade na execução dos serviços

Item		Critério	Pontuação
1		Cumprimento do plano de atividade e do cronograma de limpeza	
2	Área interna	Remoção eficiente de pó - Inexistência de poeira	
		Limpeza do piso	
		Limpeza dos capachos e tapetes	
		Limpeza dos balcões, mesas, estações de trabalho, demais móveis e utensílios	



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

		Recolhimento do lixo, de modo a não ultrapassar 2/3 a capacidade do recipiente	
		Limpeza das escadas	
3	Área interna - banheiro	Limpeza do chão, espelho, bancadas, vasos e pias	
		Dispensores limpos e abastecidos corretamente	
		Abastecimento de papel toalha e papel higiênico	
4	Area Externa	Varrição/lavagem das áreas pavimentadas	
		Limpeza dos capachos e tapetes	
		Recolhimento do lixo	
		Limpeza dos ralos	
5	Esquadrias	Limpeza dos vidros das divisórias internas, portas e janelas de vidro (lado interno) e esquadrias (lado interno e lado externo, com acesso ao nível do solo)	
6	Área Verde/ Jardim	Rega adequada das plantas	
		Retirada de folhas secas, galhos, demais detritos orgânicos e sujidades	



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

		Varrição das áreas de circulação	
		Poda de manutenção leve (folhas secas, flores murchas, galhos quebrados)	
		Aparar cercas vivas, arbustos ou gramados	
		Capina manual de ervas daninhas	

Indicador 3 - Fornecimento de Uniformes e EP

Item	Critério	Pontuação
1	Prestar o serviço contratado através de empregada(o) devidamente uniformizada(o) e identificada(o) através de crachá.	
2	Utilização dos equipamentos de proteção individual pertinentes a atividade executada	

JUSTIFICATIVA (em caso de atendimento parcial ou não atendimento das expectativas):

HOUVE REINCIDÊNCIA EM ALGUM ITEM ACIMA?

Relatar:

Indicador 4 - Pontualidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS

Item	Critério	Pontuação
1	Envio tempestivo da documentação	



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

	comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS.	
2	Envio da documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS por completo.	
3	Pagamento tempestivo das verbas salarias.	
4	Pagamento das verbas salarias com observância dos valores previstos pela norma coletiva aplicável a categoria.	
5	Pagamento tempestivo de auxílio-alimentação na proporção dos dias trabalhados.	
6	Desconto da parcela prevista de contribuição para o pagamento de auxílio- alimentação respeitada a previsão da norma coletiva da categoria	
7	Entrega tempestiva do vale-transporte na proporção dos dias trabalhados.	
8	Descontado, conforme o caso, o montante referente à participação do empregado no recebimento do auxílio-transporte, respeitada a proporção de 6% do seu salário básico	
9	Recolhimento tempestivo das contribuições previdenciárias.	
10	Recolhimento tempestivo do FGTS.	

JUSTIFICATIVA (em caso de atendimento parcial ou não atendimento das expectativas):

HOUVE REINCIDÊNCIA EM ALGUM ITEM ACIMA?

Relatar:



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO III-B

FORMULÁRIO DE FORMAÇÃO DE VALOR PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL

Contrato nº	
Mês de referência	
Contratado (a):	

INDICADOR DE QUALIDADE	
Mecanismo de Cálculo	$\frac{(I1+I2+I3+I4+ \dots I_n) \times 100}{N}$
Percentual indicador de qualidade	

VALOR DO SERVIÇO PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL		
Mecanismo de Cálculo	% obtido no indicador de qualidade	% Desconto
	> 95%	Sem desconto
	90% < IQ < ou =95%	2% de desconto do valor da nota fiscal
	85% < IQ < ou =90%	4% de desconto do valor da nota fiscal
	75% < IQ < ou = 85%	8% de desconto do



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

		valor da nota fiscal
	$70\% < IQ < \text{ou} = 75\%$	12% de desconto do valor da nota fiscal
	$IQ < \text{ou} = 70\%$	13% de desconto do valor da nota fiscal
Cálculo	% Obtido no Indicador de Qualidade =	
	% Desconto =	
Valor do Serviço (R\$) =		



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO IV

PROTOCOLO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

1. OBJETIVO

Estabelecer critérios e diretrizes de sustentabilidade socioambiental, a serem obrigatoriamente observados pela(o) CONTRATADA(O) durante a execução dos serviços de limpeza, conservação e higienização objeto do contrato, em conformidade com as normas ambientais vigentes, os princípios da administração pública sustentável e a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

2. PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS

2.1 A(O) CONTRATADA(O) compromete-se a:

2 1.1. Adotar procedimentos e práticas que minimizem os impactos ambientais, promovam a economia de recursos e a gestão adequada de resíduos.

2 1.2. Empregar, *preferencialmente*, produtos de limpeza e higienização que possuam:

- a) Composição biodegradável;
- b) Derivados de matérias primas naturais;
- c) Baixa toxicidade para o meio ambiente e para a saúde humana;
- d) Certificação ambiental (ex.: selo ABNT, Ecolabel, FSC, entre outros);
- e) Ausência de fosfatos, cloro, solventes aromáticos e outras substâncias nocivas;
- f) Embalagens recicláveis.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

2.1.3 observações sobre a utilização dos saneantes:

a) alvejante à base de cloro: o uso do cloro é permitido, mas deve ser utilizado em menor quantidade possível, devido ao alto impacto ambiental.

b) odorizante de ambiente: deve ser evitado ou utilizado na menor quantidade possível. Uma alternativa é substituir por produtos com menor emissão de COVs (compostos orgânicos voláteis), como aromatizador de ambiente spray ou difusores de ambiente.

c) Polidor de alumínio: pode conter substâncias tóxicas. Então deve-se usar apenas se registrado pela ANVISA e sugerimos que tenha avaliação ambiental também.

d) Sabão em pó multiação - deve respeitar os limites de fósforo da Resolução CONAMA 359/2005 (4,8%).

2.1.4. Reduzir o uso de recursos naturais (água, energia e matérias-primas) sempre que tecnicamente viável, aplicando práticas como:

a) Uso de dosadores para produtos químicos;

b) Equipamentos com baixo consumo de água e energia;

c) Técnicas de limpeza a seco ou úmido controlado, quando aplicável;

d) comunicar ao fiscal do contrato sempre que perceber vazamento de água nas torneiras ou bacias sanitárias, para que as providências sejam adotadas pela unidade responsável.

2.2 As pilhas e baterias utilizadas na execução dos serviços, em equipamentos ou outros materiais de responsabilidade da(o) contratada(o), deverão possuir composição que respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio, conforme Resolução CONAMA nº 401/2008.

2.3 É proibida a utilização de saneantes domissanitários de Risco I listados no art. 5º da Resolução do Ministério da Saúde nº 336/1999 na prestação dos serviços, conforme Resolução ANVISA RE nº 913, de 25 de junho de 2001.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

2.4 É proibida a utilização de produtos de limpeza e conservação oriundos e/ou derivados de Organismos Geneticamente Modificados (OGM) ou de plantas em risco de extinção.

3. GESTÃO DE RESÍDUOS

3.1. Implementar práticas de segregação, acondicionamento e destinação dos resíduos sólidos gerados durante a execução dos serviços, conforme as diretrizes da CONTRATANTE.

3.2. Observar rigorosamente as etapas:

a) **Segregação na origem:** em recicláveis, orgânicos, rejeitos e perigosos.

b) **Acondicionamento:** em recipientes específicos, sinalizados e adequados.

c) **Armazenamento temporário:** em local designado pela CONTRATANTE, seguindo as normas de segurança e higiene.

d) **Destinação final:** conforme a legislação ambiental, priorizando a reciclagem e o reaproveitamento, e utilizando empresas devidamente licenciadas.

3.3. Garantir a correta destinação de resíduos classificados como perigosos, tais como:

a) Embalagens de produtos químicos;

b) Pano contaminado;

c) Outros materiais que demandem manejo especial.

3.4 As embalagens de produtos de limpeza e higiene pessoal, além de pilhas e baterias, devem ser destinados para pontos de coleta credenciados e inseridos em programas de responsabilidade pós consumo do setor responsável

3.4.1 Tratamento idêntico deverá ser aplicado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossol

3.5 Os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ambientalmente adequada, tendo em vista que esses constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública

4. LOGISTICA REVERSA

4.1. Assegurar, quando aplicável, o retorno de embalagens e produtos sujeitos à logística reversa, atendendo aos princípios da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos.

4.2. Comprovar, mediante apresentação de documentos ou certificados, a efetiva destinação ou retorno dos materiais às cadeias apropriadas.

5. TREINAMENTO E CONSCIENTIZAÇÃO

5.1. Promover treinamentos periódicos aos trabalhadores envolvidos na execução dos serviços, abordando:

- a) Práticas de limpeza sustentável;
- b) Uso correto de materiais e dosadores;
- c) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e poluentes;
- d) Segregação e acondicionamento adequado dos resíduos;
- e) Reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados
- f) Redução de desperdícios;
- g) Prevenção de acidentes ambientais.
- h) Normas de segurança e medicina do trabalho

5.2. Manter à disposição da fiscalização registros dos treinamentos realizados, incluindo listas de presença e conteúdo programático.

6. MONITORAMENTO AMBIENTAL



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

6.1. Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE quanto ao cumprimento das práticas ambientais previstas neste anexo e no contrato.

6.2. Permitir auditorias, inspeções e acompanhamento das atividades, apresentando, sempre que solicitado, documentação que comprove:

- a) A origem dos produtos utilizados (fichas técnicas, certificados);
- b) Composição química dos produtos utilizados;
- c) A correta destinação dos resíduos;
- d) A realização dos treinamentos ambientais.

7. PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO

7.1 O descumprimento das disposições deste anexo configura infração contratual, sujeitando a(o) CONTRATADA(O) às penalidades previstas no contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais previstas na legislação ambiental vigente.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Este Anexo é parte integrante e inseparável do Contrato de Prestação de Serviços, devendo ser cumprido em sua totalidade.

8.2. As obrigações aqui previstas não eximem a(o) CONTRATADA(O) do cumprimento integral da legislação ambiental vigente e das normas aplicáveis.